



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA/SE**, pessoas jurídica de direito público, com sede na Praça dos Pescadores, 19 – Centro – CEP 49.250-000, INDIAROBA/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.097.894/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.306.581/0001-00, localizada à Praça João Alves Filho - 94 - Centro - Indiaroba/SE, representado neste ato pelo(a) Gestor(a) o(a) senhor(a) SILVIA ALEXANDRE SANTOS e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.773.752/0001-08, localizado à Rua Marechal Deodoro, s/n – Centro –INDIAROBA/SE, representado neste ato pelo(a) Gestor(a) o(a) senhor(a) DANIELLE COSTA ESTEVES, tornam público que será realizada licitação da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por seu Agente de Contratação denominado nesse processo como Pregoeiro(a), o Senhor Cleomácio Souza dos Santos, designado (a) através da **Portaria nº 20, de 11 de Janeiro de 2024**, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal 160/2023, Lei Municipal nº 580/2018, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei nº 147/14, Lei 155/16 e Decreto nº Municipal nº 158/2023, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do www.licitanet.com.br, mediante as seguintes condições:

1.0 LOCAL, DATA E HORA:

1.1 A sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br, nas seguintes condições:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: **Dia: 02/04/2024 às 09h20min (nove horas e vinte minutos).**

EDITAL:

O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura <https://indiaroba.se.gov.br/licitacoes> no link acesso à informação e ainda através do site www.licitanet.com.br, ou no e-mail cplindiaroba@hotmail.com. Art. 176, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei 14.133/21.

2.0 OBJETO:

2.1 Refere-se ao **Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes em geral, destinados a atender a Prefeitura e Órgãos Participantes do Município de Indiaroba/SE.**

2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, através do **modo de disputa “ABERTO”**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 Não serão aceitas as ofertas de serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

2.4 Do Registro de Preços:

2.4.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

a) **GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA/SE**, CNPJ nº 13.097.894/0001-21.

b) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 11.306.581/0001-00 – **ÓRGÃO PARTICIPANTE**

c) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ sob o nº 14.773.752/0001-08 - **ÓRGÃO PARTICIPANTE**

3.0 CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 Aplicam-se nesse edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.5 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP/ MEI e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

3.6 Além de assinalar como previsto no item anterior, as informações solicitadas podem ser complementadas com a inserção de documentos comprobatórios na forma do art. 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou através de Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, de acordo com as Notas constantes da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, ambas do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, Certidão Simplificada da Junta Comercial, devendo essa ter sido emitida no ano em curso ou há, no máximo, 90 (noventa) dias, e no caso de Microempreendedor Individual, a Certidão poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal (www.portaldoempreendedor.gov.br)

3.6 A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

3.7 O licitante que deixar de apresentar as declarações acima não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.8 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

4.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.4.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

4.4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.4.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br>;

4.4.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desse PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.1 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBÁ

4.5.2 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, **Ressalva: *É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);***

4.5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.5.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.5.5 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.5.6 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.6.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.6.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.6.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.6.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [\(https://licitanet.com.br/\)](https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

5.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

5.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,01 (um centavo)**;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (**R\$**), **com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Adotado o critério de julgamento de menor preço, poderá ocorrer lances intermediários iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28 As regras previstas no item 7.27 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

apresentados.

7.30 Conforme estabelecido no item 7.29, definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.31 Após concluída a negociação, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.32 As propostas com valor ofertado, unitário e/ou global, superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, se assim apresentado e não ajustado pelo licitante no momento da constatação pelo Pregoeiro, sofrerá as punições legais cabíveis, podendo ensejar na sua desclassificação, conforme o Art. 59, III da 14.133/21;

7.33 O Pregoeiro, registrando em ata, poderá solicitar a apresentação de documentos que comprovem que os custos e/ou insumos são coerentes e compatíveis com a execução do objeto do contrato quanto a sua exequibilidade, tais como: Planilhas de Custos, Notas Fiscais, Contratos Similares Firmados com outros órgãos, entre outros, podendo também haver se necessário diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, Art. 59, §2º da 14.133/21;

7.34 Nos termos do **Art. 17 do Decreto Municipal nº 158, de 01 de Novembro de 2023**, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

7.35 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores ao MENOR VALOR;

7.36 A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então às empresas regionais;

7.37 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, posteriormente, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de MENOR VALOR àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.38 Ha hipótese da não contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base no item **7.37**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.39 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais, na forma do item **7.36**;

7.40 A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de Mercado apurada para fins de abertura da licitação;

7.41 Não será adjudicado o item às Microempresa/Empresa de Pequeno Porte Local ou Regional, quando no uso do benefício da preferência que não apresentarem proposta de preço inferior (ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

- proposta de MENOR VALOR) a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas;
- 7.42 O prazo para que a empresa local ou regional possa ofertar lance de MENOR VALOR, será de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;
- 7.43 Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:
- 7.44 Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;
- 7.45 Âmbito regional – os municípios circunvizinhos e demais, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: Arauá, Boquim, Cristinápolis, Estância, Itabaianinha, Indiaroba, Pedrinhas, Santa Luzia do Itanhy e Tomar do Geru.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do do item 8.2;

8.2.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBÁ

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.7 Será exigido do licitante vencedor a apresentação de Amostras dos Itens no prazo de **72 (setenta e duas horas)** a contar do aceite do lance pelo Pregoeiro, conforme a seguir:

Art. 17, IV, § 3º - Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

8.8 No momento da solicitação das **AMOSTRAS**, a sessão será suspensa, retornando após apresentação das mesmas, com a apresentação do competente **PARECER**, que poderá classificar ou desclassificar.

8.8.1 . Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. A data da análise dos documentos de **HABILITAÇÃO**, será previamente divulgado no **CHAT**, do Licitanet.

9.0 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **Documentos de Habilitação**, relacionados no subitem 10, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços, **ou, SE FOR O CASO, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie os mesmos no Campo DOCS LEGAIS/ ENVIAR DOCUMENTOS LEGAIS ou HABILITANET/ENVIAR DOCUMENTOS, a depender do sistema (o prazo poderá ser prorrogado por igual tempo).** As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive o Pregoeiro.

9.2 Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do Pregoeiro.

9.3 Nos procedimentos realizados neste pregão eletrônico, a Administração determina, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico;

9.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, poderá ser feita perante um agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.4 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.5 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Na fase de habilitação o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

- a) **Declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do [art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021](#);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

- b) **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do [art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021](#);
- c) **Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do [art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#).
- d) **Declaração** do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. ([art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#))

10.2 Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.3.2 **Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5 Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

10.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

10.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

10.4.3 Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

10.4.4 Prova de Regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

10.4.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica - **CNDT**;

10.4.6 Prova de regularidade relativa ao **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

10.4.7 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos – **Declaração de Menor**;

10.4.8 Os documentos relacionados nos subitem 10.4.1 a 10.4.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

10.4.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.10 Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.11 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.12 Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

10.5 DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de **Atestados ou Certidões**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a prestação de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

serviços.

a) Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE GARANTIA de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo dos Equipamentos e suprimentos de Informática, de segurança e de áudio e vídeo pelo usuário final e DECLARAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA com a indicação da(s) empresa(s) autorizadas, preferencialmente dentro do Estado de Sergipe, com seu(s) respectivo(s) endereço(s), disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração.

b). Os licitantes deverão apresentar **junto com a proposta escrita, catálogos/ prospectos com a descrição do objeto proposto, bem como sua ficha técnica do item abaixo**. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

10.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1 Certidão negativa de feitos sobre **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante, Art. 69, II da Lei 14.133/21.

10.7 DA ANÁLISE

10.7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) no cadastro de municipal, se houver, de empresas que estejam com suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Indiaroba/SE;
- c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.7.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.7.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

10.7.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.7.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.7.3 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.7.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7.5 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06;

10.7.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.7.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.7.12 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:

11.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.6 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso ([art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021](#));

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

I – RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do litem 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido o prazo de no **mínimo 10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – a apreciação dar-se-á em fase única.

12.3 O recurso de que trata o inciso I do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso **no Diário Oficial do Município**.

12.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.7 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro o juízo de admissibilidade de verificação da existência dos requisitos legais necessários para o conhecimento do recurso, permitindo a análise das razões, tais requisitos são os pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, motivação, legitimidade e interesse, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

15.0 DO REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva:

15.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

- a) serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original; e

15.1.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

Assinatura da Ata de Registro de Preços:

15.2 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2.2. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no item 15.2 e subitem 15.2.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

15.2.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 15.2.2 aceitar a contratação nos termos previstos no referido subitem, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Vigência da Ata de Registro de Preços:

15.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

15.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Preços Registrados:

15.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

15.6. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

Alteração ou atualização dos preços registrados



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

15.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

15.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.11. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

15.12. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

15.13. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.14 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

15.15. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.16. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

15.17. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

15.18. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021, e as condições previstas neste edital;

16.0. DO ACOMPANHAMENTO

16.1 A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

17.0 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Nos termos dos artigos [92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021](#), a Administração designará o servidor público pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1 O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

18.1 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

18.2 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, [art. 141 da Lei nº 14.133/2021](#).

18.3No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

18.4Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.5. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do [art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021](#), desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso o disposto em lei e nesse Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 19.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

18.6. **Será retido do valor total da nota fiscal o valor total de 1% (um por cento) referente a Taxa Administrativa Municipal, conforme Lei nº 580/2018, de 20 de dezembro de 2018.**

19.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

19.1 O valor contratado poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo estabelecido e mediante acordo formal entre as partes;

19.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado a data base de apresentação orçamento, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;

19.3 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do [art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021](#), desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

19.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

19.5 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data do pedido da documentação.

20.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO ou EXECUÇÃO DO SERVIÇO

20.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o [art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”](#), em se tratando de compras, ou o [inciso I, alíneas “a” e “b”](#), no caso de serviços, ambos descritos na Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

21.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no [art. 156 da lei nº 14.133/2021](#):

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 21.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

21.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

21.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

21.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 21.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

21.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 21.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

21.8 A sanção prevista no inciso III do item 21.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos [II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Indiaroba/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.9 A sanção prevista no inciso IV do item 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos [VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

21.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 21.1 será precedida de análise jurídica;

21.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

21.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.13 A aplicação das sanções previstas no item 21.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município e Fundos para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

23.0 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

23.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

Parágrafo Único: A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

23.2 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

23.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 24.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

23.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 23.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

23.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

23.6 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.7 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do item 23.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com o **Decreto nº 160 de 16 de Novembro de 2023**, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

23.8 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no [art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#);

24 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

24.2 A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas na forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

24.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

24.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

24.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

24.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Indiaroba/SE;

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://indiaroba.se.gov.br/licitacoes/>, e www.licitanet.com.br;

25.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

25.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

25.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

25.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

25.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://indiaroba.se.gov.br/licitacoes/>;

25.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

25.20 Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, assim, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme dispõe o [art. 125, da Lei nº 14.133/2021](#);

25.21 O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25.22 Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida:

I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver caráter sigiloso.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

25.23 Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta do Contrato

26. DO FORO

26.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Indiaroba/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Indiaroba/SE, 20 de Março de 2024.

Cleomácio Souza dos Santos
Agente de Contratação
Designado Pregoeiro
Portaria 20/2024



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

TERMO DE REFERÊNCIA - CONSOLIDADO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: (Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação)

1.1. O objeto desta pretensa contratação é o **Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes em geral, destinados a atender a Prefeitura e Órgãos Participantes do Município de Indiaroba/SE**, em conformidade com o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. O prazo de vigência da ATA – SRP, ou Contrato será 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei. A entrega dos **Equipamentos Permanentes, Mobiliários e Eletromésticos** em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Indiaroba /SE em conformidade, será de no máximo **15 (quinze) dias** a partir da solicitação do Órgão Gerenciador ou Participantes.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ARMARIO ALTO 02/PORTAS CARACTERÍSTICA DO ARMÁRIO ▪ Armário alto com três prateleiras em MDP ou MDF, formando quatro vãos com alturas iguais, com possibilidade de regulagem de altura a cada 30 mm. Dimensões: de 1590 a 1640 mm (altura) x 400 a 450mm (profundidade) x 800 mm (largura). ▪ Tampo em MDP ou MDF de no mínimo 18 mm, revestidos com BP, cor a ser determinada. ▪ Base, laterais e portas em MDP ou MDF de 18 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo. ▪ Fundo em MDP ou MDF de no mínimo 3 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo. ▪ Prateleiras reguláveis em MDP ou MDF de 18 mm, justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do Armário, revestidas com BP na mesma cor do tampo, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravantes em zamak. ▪ Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS. ▪ As laterais, o tampo e a base inferior devem ser ligados entre si pelo sistema mini-fix com buchas metálicas e cavilhas, possibilitando montar e desmontar várias vezes, sem perder a qualidade. ▪ Dobradiças de aço ou zamak com mecanismo que permite abertura de 270º e regulagens horizontais e verticais. Mínimo de três por porta para os armários	UND	12



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	altos. ▪▪ Fechadura de tambor cilíndrico, mínimo de uma duplicata da chave. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13961/2010)		
2	ARMARIO BAIXO 02/PORTAS CARACTERÍSTICA DO ARMÁRIO ▪▪ Armário baixo com uma prateleira em MDP ou MDF, formando dois vãos com alturas iguais. Dimensões: de 700 a 750 mm (altura) x 400 a 450mm (profundidade) x 800 mm (largura). ▪▪ Tampo em MDP ou MDF de no mínimo 18 mm, revestidos com BP, cor a ser determinada. ▪▪ Base, laterais e portas em MDP ou MDF de 18 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo. ▪▪ Fundo em MDP ou MDF de no mínimo 3 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo. ▪▪ Prateleiras reguláveis em MDP ou MDF de 18 mm, justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do Armário, revestidas com BP na mesma cor do tampo, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravantes em zamak. ▪▪ Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS. ▪▪ As laterais, o tampo e a base inferior devem ser ligados entre si pelo sistema mini-fix com buchas metálicas e cavilhas, possibilitando montar e desmontar várias vezes, sem perder a qualidade. ▪▪ Dobradiças de aço ou zamak com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais. Mínimo de três por porta para os armários altos. ▪▪ Fechadura de tambor cilíndrico, mínimo de uma duplicata da chave. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13961/2010)	UND	8
3	ARMARIO CREDENZA DIRETIVA 2 PORTAS 1 NICHOS CARACTERÍSTICAS DO ARMÁRIO ▪▪ Com duas portas em MDP ou MDF em cada lateral, formando um vão no meio, três prateleiras sendo uma em cada porta, outra no nicho. Dimensões: de 720 a 750 mm (altura) x 400 a 450 mm (profundidade) x 1215 mm (largura). ▪▪ Tampo em MDP ou MDF de no mínimo 40 mm,	UND	13



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	revestidos com BP, cor a ser determinada. ▪▪ Base, laterais e portas em MDP ou MDF de 15 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo. ▪▪ Fundo em MDP ou MDF de no mínimo 3 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo. ▪▪ Prateleiras em MDP ou MDF de 15 mm, justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do Armário, revestidas com BP na mesma cor do tampo, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravantes em zamak. ▪▪ Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS. ▪▪ As laterais, o tampo e a base inferior devem ser ligados entre si pelo sistema mini-fix com buchas metálicas e cavilhas, possibilitando montar e desmontar várias vezes, sem perder a qualidade. ▪▪ Dobradiças de aço ou zamak com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais. Mínimo de três por porta para os armários altos. ▪▪ Fechadura de tambor cilíndrico, mínimo de uma duplicata da chave., médio ou alto ▪▪ Cada porta deve ter um puxador inteiramente metálico, de liga não-ferrosa, cromado ou niquelado. ▪▪ Base com quatro sapatas niveladoras em polipropileno preto injetado ou base em aço SAE 1010/1020, retangular com quatro sapatas niveladoras em polipropileno preto. ▪▪ Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. ▪▪ Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094. O grau de corrosão deve ser determinado conforme a ISO 4628-3, não devendo ser maior que Ri 1. Pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor preta. Solicitar relatório de desempenho do produto conforme norma NBR 13961:2010 – Móveis para escritórios – Armários – emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma.		
--	---	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	(APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13961/2010)		
4	ARMARIO DE AÇO 02/PORTAS MED.: 1,60x0,80x0,30 (AxLxP) CARACTERÍSTICA DO ARMÁRIO • Armário de aço com duas portas, fechadura e três prateleiras formando quatro vãos. • Chapas de aço SAE 1010/1020: • Corpo e portas em chapa 22 (0,75 mm) • Prateleiras e reforço das portas em chapa 20 (0,90 mm) • Base em chapa 18 (1,25 mm) • Dobradiças em chapa 14 (1,9 mm) • As três prateleiras devem ser removíveis e ajustáveis. • Dobradiças internas com no mínimo 75 mm de altura - no mínimo três unidades por porta, não podem ser visíveis na parte exterior do móvel. • Puxadores inteiramente metálicos, de liga não-ferrosa, cromados ou niquelados. • Fechadura de tambor cilíndrico. Mínimo de uma duplicata da chave. • Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, quando necessário. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros ou acabamento em esmalte sintético, espessura de camada de 30 a 40 microns, polimerizada em estufa de 120°C / 140°C, superfícies lisas e uniformes, na cor a ser determinada. • Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar quinas agudas. • Prateleiras com dobras duplas nos bordos da frente e fundo, 1ª dobra: mínimo de 20 mm. 2ª dobra: mínimo de 10 mm. Dobras laterais simples: mínimo de 20 mm. • Portas com dobras duplas em todo o perímetro, 1ª dobra: mínimo de 20 mm. 2ª dobra: mínimo de 15 mm. • Base com dobras duplas, 1ª dobra: mínimo de 20 mm. 2ª dobra: mínimo de 15 mm, soldada ao corpo	UND	15



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	com mínimo de 10 pontos de solda espaçados uniformemente. • As junções de chapas nos cantos das portas devem receber preenchimento com solda. • Rebater a 180° a dobra interna das portas, no lado de fixação das dobradiças. • Os reforços das portas devem ser soldados com mínimo de 9 pontos de solda para cada porta, espaçados uniformemente. • Fixar portas por meio de dobradiças embutidas e soldadas. • As prateleiras devem ser reguláveis e permitir o ajuste em distâncias de até 100 mm. Furos ou parafusos não devem ser visíveis do lado externo do móvel. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13961/2010)		
5	ARMARIO DE AÇO 02/PORTAS MED.: 1,98x0,90x0,40 (AxLxP) CARACTERÍSTICA DO ARMÁRIO • Armário de aço com duas portas, fechadura e três prateleiras formando quatro vãos. • Chapas de aço SAE 1010/1020: • Corpo e portas em chapa 22 (0,75 mm) • Prateleiras e reforço das portas em chapa 20 (0,90 mm) • Base em chapa 18 (1,25 mm) • Dobradiças em chapa 14 (1,9 mm) • As três prateleiras devem ser removíveis e ajustáveis. • Dobradiças internas com no mínimo 75 mm de altura - no mínimo três unidades por porta, não podem ser visíveis na parte exterior do móvel. • Puxadores inteiramente metálicos, de liga não-ferrosa, cromados ou niquelados. • Fechadura de tambor cilíndrico. Mínimo de uma duplicata da chave. • Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, quando necessário. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros ou acabamento em esmalte sintético, espessura de camada de 30 a 40 microns, polimerizada em estufa de 120°C / 140°C,	UND	9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	superfícies lisas e uniformes, na cor a ser determinada. ▪▪ Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar quinas agudas. ▪▪ Prateleiras com dobras duplas nos bordos da frente e fundo, 1ª dobra: mínimo de 20 mm. 2ª dobra: mínimo de 10 mm. Dobras laterais simples: mínimo de 20 mm. ▪▪ Portas com dobras duplas em todo o perímetro, 1ª dobra: mínimo de 20 mm. 2ª dobra: mínimo de 15 mm. ▪▪ Base com dobras duplas, 1ª dobra: mínimo de 20 mm. 2ª dobra: mínimo de 15 mm, soldada ao corpo com mínimo de 10 pontos de solda espaçados uniformemente. ▪▪ As junções de chapas nos cantos das portas devem receber preenchimento com solda. ▪▪ Rebater a 180° a dobra interna das portas, no lado de fixação das dobradiças. ▪▪ Os reforços das portas devem ser soldados com mínimo de 9 pontos de solda para cada porta, espaçados uniformemente. ▪▪ Fixar portas por meio de dobradiças embutidas e soldadas. ▪▪ As prateleiras devem ser reguláveis e permitir o ajuste em distâncias de até 100 mm. Furos ou parafusos não devem ser visíveis do lado externo do móvel. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13961/2010)		
6	ARMARIO DE AÇO PARA PASTA AZ 50 ESCANINHO C/PORTAS CARACTERÍSTICA DO ARMÁRIO ▪▪ Escaninho para portfólio é um móvel normalmente usado em secretarias e colegiados para armazenar cartas, documentos ou pastas de professores, onde os vãos possuem portas, e etiquetas de identificação. ▪▪ Chapa de aço SAE 1010/1020: ◇ Corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75 mm); ◇ Base dos compartimentos em chapa 20 (0,90 mm); ◇ Pés em chapa 16 (1,50 mm); ◇ Dobradiças em chapa 14 (1,9 mm); ◇ Cabides em forma de gancho - chapa 14 (1,9 mm). ▪▪ Dobradiças internas com 75 mm de altura, duas unidades por porta, não visíveis na parte exterior do	UND	9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	móvel. ▪▪ Fechadura de tambor cilíndrico, mínimo de uma duplicata das chaves. ▪▪ Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado ou niquelado. ▪▪ Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, quando necessário. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros ou acabamento em esmalte sintético, espessura de camada de 30 a 40 microns, polimerizada em estufa de 120°C / 140°C, superfícies lisas e uniformes, na cor a ser determinada. ▪▪ Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. ▪▪ Base dos compartimentos com dobras duplas na borda frontal, 1ª dobra: mínimo de 20 mm. 2ª dobra: mínimo de 10 mm. ▪▪ Bordas laterais e de fundo com dobras simples: mínimo de 20 mm. ▪▪ Portas com dobras duplas em todo perímetro, 1ª dobra: mínimo de 20 mm. 2ª dobra; mínimo de 15 mm. ▪▪ As junções de chapas nos cantos das portas devem receber preenchimento com solda. ▪▪ Fixar portas por meio de dobradiças embutidas e soldadas. ▪▪ Rebater a 180° a dobra interna das portas, no lado de fixação das dobradiças. ▪▪ Os reforços das portas deverão ser soldados a elas com um mínimo de seis pontos de solda para cada porta, espaçados uniformemente. ▪▪ A base inferior do armário, bem como os pés de apoio, deverá receber reforço estrutural de forma a garantir estabilidade e rigidez do conjunto. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13961/2010)		
7	ARMARIO DE AÇO PARA PASTA AZ 50 ESCANINHO S/PORTAS	UND	8



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	CARACTERÍSTICA DO ARMÁRIO ▪▪ Escaninho para portfólio é um móvel normalmente usado em secretarias e colegiados para armazenar cartas, documentos ou pastas de professores, onde os vãos não possuem portas, e sim etiquetas de identificação. ▪▪ Chapa de aço SAE 1010/1020: ◇ Corpo, divisórias em chapa 22 (0,75 mm); ◇ Base dos compartimentos em chapa 20 (0,90 mm); ◇ Pés em chapa 16 (1,50 mm); ◇ Dobradiças em chapa 14 (1,9 mm); ▪▪ Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, quando necessário. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros ou acabamento em esmalte sintético, espessura de camada de 30 a 40 microns, polimerizada em estufa de 120°C / 140°C, superfícies lisas e uniformes, na cor a ser determinada. ▪▪ Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. ▪▪ Base dos compartimentos com dobras duplas na borda frontal, 1ª dobra: mínimo de 20 mm. 2ª dobra: mínimo de 10 mm. ▪▪ Bordas laterais e de fundo com dobras simples: mínimo de 20 mm. ▪▪ A base inferior do armário, bem como os pés de apoio, deverá receber reforço estrutural de forma a garantir estabilidade e rigidez do conjunto. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13961/2010)		
8	ARMARIO DIRETIVA 2 PORTAS ALTO CARACTERÍSTICAS DO ARMÁRIO ▪▪ Com uma prateleira em MDP ou MDF, formando dois vãos com alturas iguais. Dimensões: de 700 a 730 mm (altura) x 400 a 450 mm (profundidade) x 800 mm (largura). ▪▪ Tampo em MDP ou MDF de no mínimo 40 mm, revestidos com BP, cor a ser determinada. ▪▪ Base, laterais e portas em MDP ou MDF de 15	UND	10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo. ▪▪ Fundo em MDP ou MDF de no mínimo 3 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo. ▪▪ Prateleiras em MDP ou MDF de 15 mm, justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do Armário, revestidas com BP na mesma cor do tampo, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravantes em zamak. ▪▪ Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS. ▪▪ As laterais, o tampo e a base inferior devem ser ligados entre si pelo sistema mini-fix com buchas metálicas e cavilhas, possibilitando montar e desmontar várias vezes, sem perder a qualidade. ▪▪ Dobradiças de aço ou zamak com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais. Mínimo de três por porta para os armários altos. ▪▪ Fechadura de tambor cilíndrico, mínimo de uma duplicata da chave., médio ou alto ▪▪ Cada porta deve ter um puxador inteiramente metálico, de liga não-ferrosa, cromado ou niquelado. ▪▪ Base com quatro sapatas niveladoras em polipropileno preto injetado ou base em aço SAE 1010/1020, retangular com quatro sapatas niveladoras em polipropileno preto. ▪▪ Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. ▪▪ Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094. O grau de corrosão deve ser determinado conforme a ISO 4628-3, não devendo ser maior que Ri 1. Pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor preta. Solicitar relatório de desempenho do produto conforme norma NBR 13961:2010 – Móveis para escritórios – Armários – emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13961/2010)		
--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

9	ARMARIO EM AÇO P/COZINHA 3 PORTAS • Estrutura em aço de alta qualidade • Pintura eletroestática a pó atóxica • Três portas com puxador em alumínio ou plástico de acabamento resistente, leve, durável, bonito, com alta resistência à corrosão e a variações bruscas de temperatura • Prateleiras internas formando dois vãos com alturas iguais em cada porta • Dimensões: 1200 mm (largura mínima) x 550 mm (extensão vertical mínima) x 310 mm (profundidade mínima);	UND	8
10	ARMARIO GUARDA-ROUPA EM AÇO 12 PORTAS CARACTERÍSTICA DO ARMÁRIO • Armário de aço com doze portas, fechadura. • Chapas de aço SAE 1010/1020: • Corpo e portas em chapa 22 (0,75 mm) • Prateleiras e reforço das portas em chapa 20 (0,90 mm) • Base em chapa 18 (1,25 mm) • Dobradiças em chapa 14 (1,9 mm) • As três prateleiras devem ser removíveis e ajustáveis. • Dobradiças internas com no mínimo 75 mm de altura - no mínimo três unidades por porta, não podem ser visíveis na parte exterior do móvel. • Puxadores inteiramente metálicos, de liga não-ferrosa, cromados ou niquelados. • Fechadura de tambor cilíndrico. Mínimo de uma duplicata da chave. • Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, quando necessário. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros ou acabamento em esmalte sintético, espessura de camada de 30 a 40 microns, polimerizada em estufa de 120°C / 140°C, superfícies lisas e uniformes, na cor a ser determinada. • Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar	UND	1



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	quinas agudas. • Prateleiras com dobras duplas nos bordos da frente e fundo, 1ª dobra: mínimo de 20 mm. 2ª dobra: mínimo de 10 mm. Dobras laterais simples: mínimo de 20 mm. • Portas com dobras duplas em todo o perímetro, 1ª dobra: mínimo de 20 mm. 2ª dobra: mínimo de 15 mm. • Base com dobras duplas, 1ª dobra: mínimo de 20 mm. 2ª dobra: mínimo de 15 mm, soldada ao corpo com mínimo de 10 pontos de solda espaçados uniformemente. • As junções de chapas nos cantos das portas devem receber preenchimento com solda. • Rebater a 180° a dobra interna das portas, no lado de fixação das dobradiças. • Os reforços das portas devem ser soldados com mínimo de 9 pontos de solda para cada porta, espaçados uniformemente. • Fixar portas por meio de dobradiças embutidas e soldadas. • As prateleiras devem ser reguláveis e permitir o ajuste em distâncias de até 100 mm. Furos ou parafusos não devem ser visíveis do lado externo do móvel. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13961/2010)		
11	ARMARIO GUARDA-ROUPA EM AÇO 16 PORTAS CARACTERÍSTICA DO ARMÁRIO • Armário de aço com dezesseis portas, fechadura. • Chapas de aço SAE 1010/1020: • Corpo e portas em chapa 22 (0,75 mm) • Prateleiras e reforço das portas em chapa 20 (0,90 mm) • Base em chapa 18 (1,25 mm) • Dobradiças em chapa 14 (1,9 mm) • As três prateleiras devem ser removíveis e ajustáveis. • Dobradiças internas com no mínimo 75 mm de altura - no mínimo três unidades por porta, não podem ser visíveis na parte exterior do móvel. • Puxadores inteiramente metálicos, de liga não-ferrosa, cromados ou niquelados. • Fechadura de tambor cilíndrico. Mínimo de uma duplicata da chave. • Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento,	UND	1



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	quando necessário. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros ou acabamento em esmalte sintético, espessura de camada de 30 a 40 microns, polimerizada em estufa de 120°C / 140°C, superfícies lisas e uniformes, na cor a ser determinada. • Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar quinas agudas. • Prateleiras com dobras duplas nos bordos da frente e fundo, 1ª dobra: mínimo de 20 mm. 2ª dobra: mínimo de 10 mm. Dobras laterais simples: mínimo de 20 mm. • Portas com dobras duplas em todo o perímetro, 1ª dobra: mínimo de 20 mm. 2ª dobra: mínimo de 15 mm. • Base com dobras duplas, 1ª dobra: mínimo de 20 mm. 2ª dobra: mínimo de 15 mm, soldada ao corpo com mínimo de 10 pontos de solda espaçados uniformemente. • As junções de chapas nos cantos das portas devem receber preenchimento com solda. • Rebater a 180° a dobra interna das portas, no lado de fixação das dobradiças. • Os reforços das portas devem ser soldados com mínimo de 9 pontos de solda para cada porta, espaçados uniformemente. • Fixar portas por meio de dobradiças embutidas e soldadas. • As prateleiras devem ser reguláveis e permitir o ajuste em distâncias de até 100 mm. Furos ou parafusos não devem ser visíveis do lado externo do móvel. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13961/2010)		
12	ARMARIO GUARDA-ROUPA EM AÇO 8 PORTAS CARACTERÍSTICA DO ARMÁRIO • Armário de aço com oito portas, fechadura. • Chapas de aço SAE 1010/1020: • Corpo e portas em chapa 22 (0,75 mm)	UND	6



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

▪▪ Prateleiras e reforço das portas em chapa 20 (0,90 mm) ▪▪ Base em chapa 18 (1,25 mm) ▪▪ Dobradiças em chapa 14 (1,9 mm) ▪▪ As três prateleiras devem ser removíveis e ajustáveis. ▪▪ Dobradiças internas com no mínimo 75 mm de altura - no mínimo três unidades por porta, não podem ser visíveis na parte exterior do móvel. ▪▪ Puxadores inteiramente metálicos, de liga não-ferrosa, cromados ou niquelados. ▪▪ Fechadura de tambor cilíndrico. Mínimo de uma duplicata da chave. ▪▪ Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, quando necessário. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros ou acabamento em esmalte sintético, espessura de camada de 30 a 40 microns, polimerizada em estufa de 120°C / 140°C, superfícies lisas e uniformes, na cor a ser determinada. ▪▪ Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar quinas agudas. ▪▪ Prateleiras com dobras duplas nos bordos da frente e fundo, 1ª dobra: mínimo de 20 mm. 2ª dobra: mínimo de 10 mm. Dobras laterais simples: mínimo de 20 mm. ▪▪ Portas com dobras duplas em todo o perímetro, 1ª dobra: mínimo de 20 mm. 2ª dobra: mínimo de 15 mm. ▪▪ Base com dobras duplas, 1ª dobra: mínimo de 20 mm. 2ª dobra: mínimo de 15 mm, soldada ao corpo com mínimo de 10 pontos de solda espaçados uniformemente. ▪▪ As junções de chapas nos cantos das portas devem receber preenchimento com solda. ▪▪ Rebater a 180° a dobra interna das portas, no lado de fixação das dobradiças. ▪▪ Os reforços das portas devem ser soldados com mínimo de 9 pontos de solda para cada porta, espaçados uniformemente. ▪▪ Fixar portas por meio de dobradiças embutidas e		
--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	soldadas. • As prateleiras devem ser reguláveis e permitir o ajuste em distâncias de até 100 mm. Furos ou parafusos não devem ser visíveis do lado externo do móvel. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13961/2010)		
13	ARMARIO SEMIABERTO 02/PORTAS CARACTERÍSTICA DO ARMÁRIO • Armário alto meio aberto com três prateleiras em MDP ou MDF, formando quatro vãos com alturas iguais, com possibilidade de regulagem de altura a cada 30 mm. Dimensões: de 1590 a 1640 mm (altura) x 400 a 450mm (profundidade) x 800 mm (largura). • Tampo em MDP ou MDF de no mínimo 18 mm, revestidos com BP, cor a ser determinada. • Base, laterais e portas em MDP ou MDF de 18 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo. • Fundo em MDP ou MDF de no mínimo 3 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo. • Prateleiras reguláveis em MDP ou MDF de 18 mm, justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do Armário, revestidas com BP na mesma cor do tampo, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravantes em zamak. • Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS. • As laterais, o tampo e a base inferior devem ser ligados entre si pelo sistema mini-fix com buchas metálicas e cavilhas, possibilitando montar e desmontar várias vezes, sem perder a qualidade. • Dobradiças de aço ou zamak com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais. Mínimo de três por porta para os armários altos. • Fechadura de tambor cilíndrico, mínimo de uma duplicata da chave. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13961/2010)	UND	8
14	ARQUIVO DE AÇO 4/GAVETAS • Dimensões: 1362 mm (altura) x 470 mm (largura) x 570 a 670 mm (profundidade). • Chapa de aço SAE 1010/1020: • Corpo e estrutura interna em chapa 22 (0,75 mm); • Gavetas em chapa 24 (0,60 mm);	UND	20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

▪ Trilhos telescópicos e guias em chapa 16 (1,5 mm); ▪ Haste de travamento de gavetas em chapa 16 (1,5 mm); ▪ Fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24 (0,60 mm). ▪ Puxadores inteiramente metálicos, de liga não-ferrosa, cromados ou niquelados. ▪ Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas. Chaves em duplicata. ▪ Compressores para pastas em todas as gavetas. ▪ Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa Cromado ou niquelado. ▪ Gavetas dotadas de corrediças providas de rolamentos em número de oito por gaveta. ▪ Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, quando necessário. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros ou acabamento em esmalte sintético, espessura de camada de 30 a 40 microns, polimerizada em estufa de 120°C / 140°C, superfícies lisas e uniformes, na cor a ser determinada. ▪ Porca soldada internamente à base para fixação das quatro sapatas niveladoras. ▪ Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar quinas agudas. ▪ A estrutura interna deve ser unida ao corpo do arquivo por meio de solda a ponto. Os pontos devem ter espaçamento máximo de 40 cm entre si. ▪ Os batentes horizontais e verticais devem ser unidos por meio de solda de tal forma que se configure uma única estrutura com o desaparecimento das emendas. ▪ As gavetas devem ser dotadas de contra-chapa na sua parte frontal ao longo de toda a extensão da peça. Os parafusos de fixação dos puxadores devem atravessar a chapa e a contra-chapa da parte frontal da gaveta. ▪ Profundidade mínima útil da gaveta = 620 mm.		
--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	•• Os componentes cujas dimensões não estão especificadas serão avaliados pela robustez que é dada pela relação espessura de chapa x dimensões das dobras. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13961/2010)		
15	BEBEDOURO DE COLUNA PRESSÃO •• Pia: Inox •• Torneira: Copo e Jato •• Capacidade do Elemento filtrante: 4000 litros •• Capacidade de refrigeração: 6 litros/hora (mínima) •• Gás: Ecológico R134a •• Tipo de motor: Compressor hermético •• Potencia: 150watts •• Tensão: 127/220V - 60Hz (APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO)	UND	10
16	BEBEDOURO DE GARRAFÃO •• Capacidade do Garrafão: 20 litros •• Capacidade de refrigeração: 2,8 litros/hora (mínima) •• Gás: Ecológico R134a •• Tipo de motor: Compressor hermético •• Potencia: 150watts •• Tensão: 127/220V - 60Hz (APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO)	UND	18
17	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS •• Estrutura: Inox •• Torneira: 3 •• Capacidade de refrigeração: 60 litros/hora (mínima) •• Gás: Ecológico R134a •• Tipo de motor: Compressor hermético •• Potencia: 280watts •• Tensão: 127/220V - 60Hz (APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO)	UND	6
18	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS •• Estrutura: Inox •• Torneira: 2 •• Capacidade de refrigeração: 12 litros/hora (mínima) •• Gás: Ecológico R134a	UND	10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	•• Tipo de motor: Compressor hermético •• Potencia: 150watts •• Tensão: 127/220V - 60Hz (APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO)		
19	CADEIRA FIXA PLASTICA BRANCA DE ALTA RESISTÊNCIA 150KG S/BRAÇO (APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO)	UND	1100
20	CADEIRA FIXA S/BRAÇO ASS/ENC POLIPROPILENO ASSENTO E ENCOSTO •• Assento e encosto com formato ergonômico, injetados em polipropileno virgem, com cavidades para acomodação dos glúteos e superfície com textura para reduzir deslizamentos. Cor a ser determinada. ◊ Assento: 390 mm (largura mínima) x 420 mm (profundidade mínima); ◊ Encosto: 350 mm (largura mínima) x 150 mm (extensão vertical mínima); •• Ângulo de inclinação do assento para trás: 5°. •• Ângulo entre o assento e o encosto: 98°. •• Não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. •• Preferencialmente, sistema de fixação à estrutura não-aparente, para dificultar o acesso dos usuários, evitando o desprendimento com facilidade e prematuramente. ESTRUTURA •• Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, chapa 16 (1,5 mm), com quatro apoios em nylon ou polipropileno injetados no piso. •• Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor a ser determinada. •• Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. •• Em todas as uniões de partes metálicas, deverá	UND	32



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. • Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. • Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13962/2006)		
21	CADEIRA FIXA S/BRAÇO EM TECIDO ASSENTO E ENCOSTO • Cadeira fixa estofada, sem apóia-braços, montada sobre armação tubular de aço, com altura do assento de 450 mm. • Dimensões: ◇ assento: 430 mm (largura mínima) x 390 mm (profundidade mínima); ◇ encosto: 360 mm (largura mínima) x 280 mm (extensão vertical mínima); • Fabricados em compensado anatômico moldado a quente, oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. • Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40 mm, colada à madeira e revestida com tecido. • Fixados à estrutura por meio de porcas com garras e parafusos. • Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. • Tecido de composição 100% Poliéster, cor a ser determinada. ESTRUTURA • Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, espessura mínima da chapa de 1,9 mm, com quatro apoios no piso. • Ponteiros de fechamento de topos e sapatas em polipropileno ou nylon injetadas, na cor e tonalidade da tinta da estrutura metálica, fixadas através de encaixe. • Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser	UND	52



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anticorrosivo que assegure resistência corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme a especificação da NBR 8094. Pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. • Prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. • Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. • Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. • Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13962/2006)		
22	CADEIRA GIRAROTIA S/BRAÇO ASS/ENC POLIPROPILENO ASSENTO E ENCOSTO • Assento e encosto com formato ergonômico, injetados em polipropileno virgem, com cavidades para acomodação dos glúteos e superfície com textura para reduzir deslizamentos. Cor a ser determinada. ◊ Assento: 390 mm (largura mínima) x 420 mm (profundidade mínima); ◊ Encosto: 350 mm (largura mínima) x 150 mm (extensão vertical mínima); • Ângulo de inclinação do assento para trás: 5°. • Ângulo entre o assento e o encosto: 98°. • Não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. • Preferencialmente, sistema de fixação à estrutura não-aparente, para dificultar o acesso dos usuários, evitando o desprendimento com facilidade e prematuramente. ESTRUTURA • Mecanismo de regulação de inclinação do assento e encosto com bloqueio em qualquer posição através de sistema “freio fricção” e comando por alavanca.	UND	25



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	Suporte do encosto regulável com curso vertical de 70 mm, com caneca articulada e sistema de amortecedor flexível. ▪▪ Coluna de regulação de altura do assento por acionamento hidráulico a gás com curso de 100 mm. ▪▪ Base em formato de estrela com cinco pontas. ▪▪ Apóia-braços em formato anatômico, regulável, com curso vertical de 50 mm, injetados em poliuretano por processo “integral skin” e alma de aço. ▪▪ Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência a corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. ▪▪ Rodízios duplo com rodas de 50mm (mínimo). Rodas para pisos frios revestidas de material resiliente (Tipo W), que apresentem banda de rodagem macia. ▪▪ Manípulos de regulagens e alavancas com manoplas em material polimérico injetado. ▪▪ Os dispositivos de regulação das cadeiras giratórias devem ser projetados de modo que possam ser operados pelo usuário em posição sentada, ainda que seja necessário eguer-se da cadeira para fazer o acionamento no caso da regulação de altura do assento. ▪▪ Todos os elementos acessíveis ao usuário quando em posição sentada devem ser arredondados, com raio de curvatura maior que 2 mm, e possuir desenho ergonômico permitindo adequada empunhadura e fácil acionamento. ▪▪ Os dispositivos de regulação devem ser projetados de modo a evitar movimentos involuntários, bem como travamentos ou afrouxamentos indesejados das partes estruturais da cadeira. ▪▪ Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. ▪▪ Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. ▪▪ As partes lubrificadas da cadeira devem ser protegidas, de modo a evitar o contato com o corpo e com as roupas do usuário em posição sentada.		
--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	- Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. - Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13962/2006)		
23	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA C/BRAÇO ASSENTO E ENCOSTO - Cadeira giratória estofada, com apóia-braços reguláveis e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento. - Dimensões: ◇ assento: 460 mm (largura mínima) x 430 mm (profundidade mínima); ◇ encosto: 430 mm (largura mínima) x 340 mm (extensão vertical mínima); ◇ apóia-braços: 40 mm (largura mínima) x 200 mm (comprimento mínimo); - Fabricados em compensado anatômico moldado a quente, oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. - Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40 mm, colada à madeira e revestida com tecido. - Fixados à estrutura por meio de porcas com garras e parafusos. - Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. - Tecido de composição 100% Poliéster, cor a ser determinada. ESTRUTURA - Mecanismo de regulação de inclinação do assento e encosto com bloqueio em qualquer posição através de sistema “freio fricção” e comando por alavanca. Suporte do encosto regulável com curso vertical de 70 mm, com caneca articulada e sistema de amortecedor flexível. - Coluna de regulação de altura do assento por acionamento hidráulico a gás com curso de 100 mm. - Base em formato de estrela com cinco pontas.	UND	9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	▪▪ Apóia-braços em formato anatômico, regulável, com curso vertical de 50 mm, injetados em poliuretano por processo “integral skin” e alma de aço. ▪▪ Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência a corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. ▪▪ Rodízios duplo com rodas de 50mm (mínimo). Rodas para pisos frios revestidas de material resiliente (Tipo W), que apresentem banda de rodagem macia. ▪▪ Manípulos de regulagens e alavancas com manoplas em material polimérico injetado. ▪▪ Os dispositivos de regulagem das cadeiras giratórias devem ser projetados de modo que possam ser operados pelo usuário em posição sentada, ainda que seja necessário eguer-se da cadeira para fazer o acionamento no caso da regulagem de altura do assento. ▪▪ Todos os elementos acessíveis ao usuário quando em posição sentada devem ser arredondados, com raio de curvatura maior que 2 mm, e possuir desenho ergonômico permitindo adequada empunhadura e fácil acionamento. ▪▪ Os dispositivos de regulagem devem ser projetados de modo a evitar movimentos involuntários, bem como travamentos ou afrouxamentos indesejados das partes estruturais da cadeira. ▪▪ Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. ▪▪ Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. ▪▪ As partes lubrificadas da cadeira devem ser protegidas, de modo a evitar o contato com o corpo e com as roupas do usuário em posição sentada. ▪▪ Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. ▪▪ Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material.		
--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	(APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13962/2006)		
24	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA C/BRAÇO ASSENTO E ENCOSTO ▪ Cadeira giratória estofada, com apóia-braços reguláveis e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento. ▪ Dimensões: ◇ assento: 430 mm (largura mínima) x 390 mm (profundidade mínima); ◇ encosto: 360 mm (largura mínima) x 280 mm (extensão vertical mínima); ◇ apóia-braços: 40 mm (largura mínima) x 200 mm (comprimento mínimo); ▪ Fabricados em compensado anatômico moldado a quente, oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. ▪ Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40 mm, colada à madeira e revestida com tecido. ▪ Fixados à estrutura por meio de porcas com garras e parafusos. ▪ Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. ▪ Tecido de composição 100% Poliéster, cor a ser determinada. ESTRUTURA ▪ Mecanismo de regulagem de inclinação do assento e encosto com bloqueio em qualquer posição através de sistema “freio fricção” e comando por alavanca. Suporte do encosto regulável com curso vertical de 70 mm, com caneca articulada e sistema de amortecedor flexível. ▪ Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento hidráulico a gás com curso de 100 mm. ▪ Base em formato de estrela com cinco pontas. ▪ Apóia-braços em formato anatômico, regulável, com curso vertical de 50 mm, injetados em poliuretano por processo “integral skin” e alma de aço. ▪ Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento,	UND	17



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência a corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. ▪▪ Rodízios duplo com rodas de 50mm (mínimo). Rodas para pisos frios revestidas de material resiliente (Tipo W), que apresentem banda de rodagem macia. ▪▪ Manípulos de regulagens e alavancas com manoplas em material polimérico injetado. ▪▪ Os dispositivos de regulagem das cadeiras giratórias devem ser projetados de modo que possam ser operados pelo usuário em posição sentada, ainda que seja necessário eguer-se da cadeira para fazer o acionamento no caso da regulagem de altura do assento. ▪▪ Todos os elementos acessíveis ao usuário quando em posição sentada devem ser arredondados, com raio de curvatura maior que 2 mm, e possuir desenho ergonômico permitindo adequada empunhadura e fácil acionamento. ▪▪ Os dispositivos de regulagem devem ser projetados de modo a evitar movimentos involuntários, bem como travamentos ou afrouxamentos indesejados das partes estruturais da cadeira. ▪▪ Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. ▪▪ Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. ▪▪ As partes lubrificadas da cadeira devem ser protegidas, de modo a evitar o contato com o corpo e com as roupas do usuário em posição sentada. ▪▪ Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. ▪▪ Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13962/2006)		
25	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA S/BRAÇO	UND	35



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	ASSENTO E ENCOSTO ▪▪ Cadeira giratória estofada, com rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento. ▪▪ Dimensões: ◇ assento: 430 mm (largura mínima) x 390 mm (profundidade mínima); ◇ encosto: 360 mm (largura mínima) x 280 mm (extensão vertical mínima); ▪▪ Fabricados em compensado anatômico moldado a quente, oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. ▪▪ Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40 mm, colada à madeira e revestida com tecido. ▪▪ Fixados à estrutura por meio de porcas com garras e parafusos. ▪▪ Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. ▪▪ Tecido de composição 100% Poliéster, cor a ser determinada. ESTRUTURA ▪▪ Mecanismo de regulação de inclinação do assento e encosto com bloqueio em qualquer posição através de sistema “freio fricção” e comando por alavanca. Suporte do encosto regulável com curso vertical de 70 mm, com caneca articulada e sistema de amortecedor flexível. ▪▪ Coluna de regulação de altura do assento por acionamento hidráulico a gás com curso de 100 mm. ▪▪ Base em formato de estrela com cinco pontas. ▪▪ Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência a corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. ▪▪ Rodízios duplo com rodas de 50mm (mínimo). Rodas para pisos frios revestidas de material resiliente (Tipo W), que apresentem banda de rodagem macia. ▪▪ Manípulos de regulagens e alavancas com manoplas em material polimérico injetado.	
--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	• Os dispositivos de regulagem das cadeiras giratórias devem ser projetados de modo que possam ser operados pelo usuário em posição sentada, ainda que seja necessário eguer-se da cadeira para fazer o acionamento no caso da regulagem de altura do assento. • Todos os elementos acessíveis ao usuário quando em posição sentada devem ser arredondados, com raio de curvatura maior que 2 mm, e possuir desenho ergonômico permitindo adequada empunhadura e fácil acionamento. • Os dispositivos de regulagem devem ser projetados de modo a evitar movimentos involuntários, bem como travamentos ou afrouxamentos indesejados das partes estruturais da cadeira. • Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. • Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. • As partes lubrificadas da cadeira devem ser protegidas, de modo a evitar o contato com o corpo e com as roupas do usuário em posição sentada. • Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. • Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13962/2006)		
26	CAMA BELICHE MADEIRA • Espuma: Madeira de pinus • Colchão de: 78 x 188 cm (mínimo) • Dimensões: 150 cm (altura mínima) x 80 cm (largura mínima) x 200 cm (profundidade mínima)	UND	11
27	CAMA BOX CASAL • Espuma: Poliuretano de alta resistência e resiliência • Densidade Nominal: D23 • Revestimento: Tecido 100% poliéster em metalassê bordado com 1,5 cm de espessura • Acabamento: Fitolho luxo de 35 mm • Base box: Wood de madeira de reflorestamento pré-cortada tratada e estufada	UND	10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	•• Pés: Em alumínio e PVC de alta resistência fixado com buchas americanas rosqueadas •• Cantoneiras: Em PVC personalizadas •• Altura: 14 cm ou 16 cm (Colchão) + 25cm (Base) + 13cm (Pés) •• Medidas: 138x188 cm (AxP) (APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO)		
28	CAMA BOX SOLTEIRO •• Espuma: Poliuretano de alta resistência e resiliência •• Densidade Nominal: D23 •• Revestimento: Tecido 100% poliéster em metalassê bordado com 1,5 cm de espessura •• Acabamento: Fitolho luxo de 35 mm •• Base box: Wood de madeira de reflorestamento pré-cortada tratada e estufada •• Pés: Em alumínio e PVC de alta resistência fixado com buchas americanas rosqueadas •• Cantoneiras: Em PVC personalizadas •• Altura: 14 cm ou 16 cm (Colchão) + 25cm (Base) + 13cm (Pés) •• Medidas: 88x188 cm (AxP) (APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO)	UND	23
29	CARTEIRA UNIVERSITARIA ASS/ENC EM POLIPROPILENO ABS ASSENTO E ENCOSTO •• Assento e encosto em formato ergonômico injetados em polipropileno virgem, cor a ser definida, com cavidades para acomodação dos glúteos e superfície com textura para reduzir deslizamentos. •• Assento: 390 mm (largura mínima) x 420 mm (profundidade mínima). •• Encosto: 350 mm (largura mínima) x 150 mm (extensão vertical mínima). •• Ângulo de inclinação do assento para trás: 5°. •• Ângulo entre o assento e o encosto: 98°. •• Preferencialmente, sistema de fixação à estrutura não-aparente, para dificultar o acesso dos usuários, evitando o desprendimento com facilidade e prematuramente. PRANCHETA •• Prancheta com dimensões mínimas de 300 mm (largura) x 600 mm (profundidade), em MDP ou MDF de 18mm, revestido com BP na face inferior e	UND	20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	laminado melamínico de alta pressão acabamento brilhante na face superior. Sendo que área mínima útil retangular seja de 210 mm x 297 mm (Tamanho normatizado A4). Com formato que facilite a entrada do aluno na carteira e proporcione a utilização de notebook. Distância do chão a parte mais alta da prancheta deverá ser de 750 mm com ângulo de inclinação de 7° para trás. ▪▪ Fixação da prancheta com buchas metálicas e parafusos. ▪▪ Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS, com raio mínimo de 2,5 mm. ESTRUTURA ▪▪ Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, chapa 16 (1,5 mm), com quatro apoios injetados em nylon ou polipropileno no piso. ▪▪ Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor a ser definida. ▪▪ Porta objeto na mesma cor e material da estrutura, em grade sob o assento. Frente com dianteira recuada em relação à borda frontal do assento e anteparo anti-queda. ▪▪ Um gancho com 45 mm de superfície plana útil e a 60mm do chão, soldado na estrutura para que sirva de suporte para bolsas e mochilas. (opcional) (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 14006/2008)		
30	COLCHÃO CASAL D23 ▪▪ Espuma: Poliuretano de alta resistência e resiliência ▪▪ Densidade Nominal: D23 ▪▪ Revestimento: Tecido 100% poliéster em metalassê bordado com 1,5 cm de espessura ▪▪ Acabamento: Fitolho luxo de 35 mm ▪▪ Altura: 14 cm ou 16 cm (Colchão) ▪▪ Medidas: 138x188 cm (AxP) (APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO)	UND	21
31	COLCHÃO SOLTEIRO D23	UND	32



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	▪▪ Espuma: Poliuretano de alta resistência e resiliência ▪▪ Densidade Nominal: D23 ▪▪ Revestimento: Tecido 100% poliéster em metalassê bordado com 1,5 cm de espessura ▪▪ Acabamento: Fitolho luxo de 35 mm ▪▪ Altura: 14 cm ou 16 cm (Colchão) ▪▪ Medidas: 88x188 cm (AxP) (APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO)		
32	CONJUNTO DO ALUNO CJA-04 TAMPO MESA ▪▪ Em MDP ou MDF de 18 mm, com 600 mm (largura) x 450 mm (comprimento) x 644 mm (altura do chão); , revestido com laminado melamínico de alta pressão na face inferior, superfície texturizada, cor a ser definida. ▪▪ Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm. ESTRUTURA MESA ▪▪ Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020, com quatro apoios reguláveis no piso, em polipropileno ou nylon injetado. ▪▪ Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. ▪▪ Fixação do tampo e painéis com buchas metálicas e parafusos. ▪▪ Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. ▪▪ Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. ▪▪ Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. ASSENTO E ENCOSTO ▪▪ Assento e encosto com formato ergonômico, injetados em polipropileno virgem, com cavidades	UND	30



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	para acomodação dos glúteos e superfície com textura para reduzir deslizamentos. Cor a ser determinada. ◇ Assento: 480 mm (largura mínima) x 430 mm (profundidade mínima) x 380 mm (altura do chão); ◇ Encosto: 430 mm (largura mínima) x 250 mm (extensão vertical mínima); ▪▪ Ângulo de inclinação do assento para trás: 5°. ▪▪ Ângulo entre o assento e o encosto: 98°. ▪▪ Não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. ▪▪ Preferencialmente, sistema de fixação à estrutura não-aparente, para dificultar o acesso dos usuários, evitando o desprendimento com facilidade e prematuramente. ESTRUTURA CADEIRA ▪▪ Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, chapa 16 (1,5 mm), com quatro apoios em nylon ou polipropileno injetados no piso. ▪▪ Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor a ser determinada. ▪▪ Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. ▪▪ Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. ▪▪ Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. ▪▪ Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 14006/2008)		
33	CONJUNTO DO ALUNO CJA-05 TAMPO MESA ▪▪ Em MDP ou MDF de 18 mm, com 600 mm	UND	20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

(largura) x 450 mm (comprimento) x 710 mm (altura do chão), revestido com laminado melamínico de alta pressão na face inferior, superfície texturizada, cor a ser definida. ▪ Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm. ESTRUTURA MESA ▪ Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020, com quatro apoios reguláveis no piso, em polipropileno ou nylon injetado. ▪ Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. ▪ Fixação do tampo e painéis com buchas metálicas e parafusos. ▪ Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. ▪ Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. ▪ Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. ASSENTO E ENCOSTO ▪ Assento e encosto com formato ergonômico, injetados em polipropileno virgem, com cavidades para acomodação dos glúteos e superfície com textura para reduzir deslizamentos. Cor a ser determinada. ◇ Assento: 480 mm (largura mínima) x 430 mm (profundidade mínima) x 430 mm (altura do chão); ◇ Encosto: 430 mm (largura mínima) x 250 mm (extensão vertical mínima); ▪ Ângulo de inclinação do assento para trás: 5°. ▪ Ângulo entre o assento e o encosto: 98°. ▪ Não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. ▪ Preferencialmente, sistema de fixação à estrutura não-aparente, para dificultar o acesso dos usuários, evitando o desprendimento com facilidade e		
---	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	prematuramente. ESTRUTURA CADEIRA ▪ Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, chapa 16 (1,5 mm), com quatro apoios em nylon ou polipropileno injetados no piso. ▪ Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor a ser determinada. ▪ Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. ▪ Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. ▪ Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. ▪ Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 14006/2008)		
34	CONJUNTO DO ALUNO CJA-06 TAMPO MESA ▪ Em MDP ou MDF de 18 mm, com 600 mm (largura) x 450 mm (comprimento) x 760 mm (altura do chão), revestido com laminado melamínico de alta pressão na face inferior, superfície texturizada, cor a ser definida. ▪ Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm. ESTRUTURA MESA ▪ Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020, com quatro apoios reguláveis no piso, em polipropileno ou nylon injetado. ▪ Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de	UND	120



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. ▪▪ Fixação do tampo e painéis com buchas metálicas e parafusos. ▪▪ Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. ▪▪ Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. ▪▪ Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. ASSENTO E ENCOSTO ▪▪ Assento e encosto com formato ergonômico, injetados em polipropileno virgem, com cavidades para acomodação dos glúteos e superfície com textura para reduzir deslizamentos. Cor a ser determinada. ◇ Assento: 480 mm (largura mínima) x 430 mm (profundidade mínima) x 460 mm (altura do chão); ◇ Encosto: 430 mm (largura mínima) x 250 mm (extensão vertical mínima); ▪▪ Ângulo de inclinação do assento para trás: 5°. ▪▪ Ângulo entre o assento e o encosto: 98°. ▪▪ Não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. ▪▪ Preferencialmente, sistema de fixação à estrutura não-aparente, para dificultar o acesso dos usuários, evitando o desprendimento com facilidade e prematuramente. ESTRUTURA CADEIRA ▪▪ Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, chapa 16 (1,5 mm), com quatro apoios em nylon ou polipropileno injetados no piso. ▪▪ Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor a ser determinada.	
--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	▪▪ Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. ▪▪ Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. ▪▪ Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. ▪▪ Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 14006/2008)		
35	CONJUNTO DO PROFESSOR CJP-01 TAMPO E PAINEL FRONTAL ▪▪ Tampo em MDP ou MDF de 18 mm, com 1200 mm x 650 mm, revestido com BP na face inferior e laminado melamínico de alta pressão acabamento brilhante na face superior. Cor a ser determinada. ▪▪ Todas as bordas do tampo devem ser revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5mm. ▪▪ Painel Frontal em MDP ou MDF de 18 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, superfície texturizada, nas duas faces. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento do laminado melamínico ou em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, justaposto entre os pés da mesa, na mesma cor do tampo. ESTRUTURA ▪▪ Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em nylon ou polipropileno injetado. ▪▪ Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor a ser determinada. ▪▪ Fixação do tampo e Painel Frontal com parafusos ou rebite se o painel frontal for de chapa de aço.	UND	15



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

▪▪ Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. ▪▪ Em todas as uniões de partes metálicas deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. ▪▪ Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. ASSENTO E ENCOSTO ▪▪ Assento e encosto com formato ergonômico, injetados em polipropileno virgem, com cavidades para acomodação dos glúteos e superfície com textura para reduzir deslizamentos. Cor a ser determinada. ◊ Assento: 480 mm (largura mínima) x 430 mm (profundidade mínima) x 460 mm (altura do chão); ◊ Encosto: 430 mm (largura mínima) x 250 mm (extensão vertical mínima); ▪▪ Ângulo de inclinação do assento para trás: 5°. ▪▪ Ângulo entre o assento e o encosto: 98°. ▪▪ Não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. ▪▪ Preferencialmente, sistema de fixação à estrutura não-aparente, para dificultar o acesso dos usuários, evitando o desprendimento com facilidade e prematuramente. ESTRUTURA CADEIRA ▪▪ Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, chapa 16 (1,5 mm), com quatro apoios em nylon ou polipropileno injetados no piso. ▪▪ Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor a ser determinada. ▪▪ Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. ▪▪ Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos.		
---	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	▪ Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. ▪ Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 14006/2008)		
36	CONJUNTO INFANTIL MESA 4 CADEIRAS CJC-01 TAMPO MESA ▪ Em MDP ou MDF de 25 mm, com 800 mm (largura) x 800 mm (comprimento) (medida variável em função da quantidade de pessoas e necessidade), revestido com BP na face inferior, superfície texturizada, cor a ser definida. ▪ Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm. ESTRUTURA MESA ▪ Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020, com quatro apoios reguláveis no piso, em polipropileno ou nylon injetado. ▪ Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. ▪ Fixação do tampo e painéis com buchas metálicas e parafusos. ▪ Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. ▪ Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. ▪ Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. ASSENTO E ENCOSTO ▪ Assento e encosto com formato ergonômico, injetados em polipropileno virgem, com cavidades	UND	17



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	para acomodação dos glúteos e superfície com textura para reduzir deslizamentos. Cor a ser determinada. ◇ Assento: 340 mm (largura mínima) x 260 mm (profundidade mínima); ◇ Encosto: 350 mm (largura mínima) x 150 mm (extensão vertical mínima); ▪▪ Ângulo de inclinação do assento para trás: 5°. ▪▪ Ângulo entre o assento e o encosto: 98°. ▪▪ Não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. ▪▪ Preferencialmente, sistema de fixação à estrutura não-aparente, para dificultar o acesso dos usuários, evitando o desprendimento com facilidade e prematuramente. ESTRUTURA ▪▪ Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, chapa 16 (1,5 mm), com quatro apoios em nylon ou polipropileno injetados no piso. ▪▪ Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor a ser determinada. ▪▪ Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. ▪▪ Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. ▪▪ Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. ▪▪ Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 14006/2008)		
37	CONJUNTO REFEITORIO MED.: 2,00x0,80x02/BANCOS TAMPO MESA E BANCO	UND	17



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	▪▪ Em MDP ou MDF de 15 mm, com 2000 mm (largura) x 800 mm (comprimento) (medida variável em função da quantidade de pessoas e necessidade), revestido com BP nas duas faces, superfície texturizada, cor a ser definida. ▪▪ Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm. ESTRUTURA ▪▪ Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020, com quatro apoios reguláveis no piso, em polipropileno ou nylon injetado. ▪▪ Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. ▪▪ Fixação do tampo e painéis com buchas metálicas e parafusos. ▪▪ Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. ▪▪ Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. ▪▪ Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13966/2010) (APRESENTAR CERTIFICADO DE REGULARIDADE AMBIENTAL - IBAMA)		
38	ESTANTE DE AÇO 6/PRATELEIRAS MED.: 1,98x0,92x0,30m (AxLxP) ▪▪ As dimensões podem variar em função da necessidade. ▪▪ Colunas em aço SAE 1010/1020, perfil “L”, com espessura mínima de 1,9 mm. ▪▪ Quatro prateleiras removíveis e ajustáveis, com espessura de 0,90 mm, com dobras triplas em todo o perímetro, fixadas com parafusos e porcas. (opcional: placa de OSB de 20 mm de espessura sobre a prateleira). ▪▪ Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de	UND	61



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros ou acabamento em esmalte sintético, brilhante, espessura de camada de 30 a 40 microns, polimerizada em estufa de 120°C / 140°C, superfícies lisas e uniformes, na cor a ser determinada. • Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar quinas agudas. • Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13961/2010) (APRESENTAR CERTIFICADO DE REGULARIDADE AMBIENTAL - IBAMA)		
39	ESTANTE DE AÇO 6/PRATELEIRAS MED.: 1,98x0,92x0,40m (AxLxP) • As dimensões podem variar em função da necessidade. • Colunas em aço SAE 1010/1020, perfil “L”, com espessura mínima de 1,9 mm. • Quatro prateleiras removíveis e ajustáveis, com espessura de 0,90 mm, com dobras triplas em todo o perímetro, fixadas com parafusos e porcas. (opcional: placa de OSB de 20 mm de espessura sobre a prateleira). • Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros ou acabamento em esmalte sintético, brilhante, espessura de camada de 30 a 40 microns, polimerizada em estufa de 120°C / 140°C, superfícies lisas e uniformes, na cor a ser determinada. • Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar quinas agudas. • Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações	UND	20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	das normas específicas para cada material. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13961/2010) (APRESENTAR CERTIFICADO DE REGULARIDADE AMBIENTAL - IBAMA)		
40	FOGAO DOMESTICO 4 BOCAS •• Estrutura: Aço carbono perfil 50 mm / 30x30 •• Queimadores: 6 •• Forno: 1 (APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO)	UND	9
41	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS C/FORNO •• Estrutura: Aço carbono perfil 50 mm / 30x30 •• Queimadores: 4 •• Forno: 1 (APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO)	UND	7
42	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS C/FORNO •• Estrutura: Aço carbono perfil 50 mm / 30x30 •• Queimadores: 6 •• Forno: 1 (APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO)	UND	6
43	FREEZER HORIZONTAL 300 LITROS •• Capacidade do refrigerador: 300 litros (mínima) •• Gás: Ecológico R134a •• Tipo de motor: Convencional •• Eficiência energética: "B" (mínima) •• Portas: 02 •• Tensão: 127/220V - 60Hz (APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO)	UND	12
44	FREEZER HORIZONTAL 450 LITROS •• Capacidade do refrigerador: 450 litros (mínima) •• Gás: Ecológico R134a •• Tipo de motor: Convencional •• Eficiência energética: "B" (mínima) •• Portas: 02 •• Tensão: 127/220V - 60Hz (APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO)	UND	10
45	GELADEIRA DOSMESTICA 240 LITROS •• Capacidade do refrigerador e congelador: 240 litros (mínima)	UND	12



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	•• Gás: Ecológico R134a •• Tipo de motor: Convencional •• Eficiência energética: "B" (mínima) •• Portas: 01 •• Tensão: 127/220V - 60Hz (APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO)		
46	KIT ARMARIO P/COZINHA EM AÇO 6 PORTAS 3 GAVETAS •• Estrutura em aço de alta resistência à corrosão e a variações bruscas de temperatura •• Pintura eletroestática a pó atóxica •• Seis portas com puxador em alumínio ou plástico de acabamento resistente, leve, durável, bonito, com alta resistência à corrosão e a variações bruscas de temperatura •• Prateleiras internas formando dois vãos com alturas iguais em cada porta •• Três gavetas com corrediças metálicas simples •• Quatro pés em polipropileno (possibilidade de regulagem) •• Dimensões: 1200 mm (largura mínima) x 1940 mm (extensão vertical mínima) x 480 mm (profundidade mínima);	UND	7
47	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 3,5 LITROS •• Estrutura em aço inox de alta resistência à corrosão e a variações bruscas de temperatura •• Baixa rotação 3500 RPM •• Tensão de 127/2022 (bivolt) •• Potencia mínima de 650W, frequência 60Hz •• Capacidade mínima do copo 3,5 litros (APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO)	UND	10
48	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS •• Estrutura em aço inox de alta resistência à corrosão e a variações bruscas de temperatura •• Baixa rotação 3500 RPM •• Tensão de 127/2022 (bivolt) •• Potencia mínima de 1000W, frequência 60Hz •• Capacidade mínima do copo 8 litros (APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO)	UND	9
49	LONGARINA 3 LUGARES ASS/ENC EXECUTIVA S/BRAÇO EM TECIDO ASSENTO E ENCOSTO •• Dimensões: ◇ assento: 460 mm (largura mínima) x 460 mm (profundidade mínima);	UND	27



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

◇ encosto: 400 mm (largura mínima) x 350 mm (extensão vertical mínima); ▪▪ Fabricados em compensado anatômico moldado a quente, oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. ▪▪ Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40 mm, colada à madeira e revestida com tecido. ▪▪ Fixados à estrutura por meio de porcas com garras e parafusos. ▪▪ Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. ▪▪ Tecido com composição 100% Poliéster. Cor a ser determinada. ESTRUTURA ▪▪ Longarina: perfil componente do sistema sobre longarina, disposto horizontalmente, destinado à fixação de conchas de cadeiras, pés e acessórios. ▪▪ Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, espessura mínima da chapa de 1,9 mm, com quatro apoios no piso. ▪▪ Ponteiras de fechamento de topos e sapatas em polipropileno ou nylon injetadas, na cor e tonalidade da tinta da estrutura metálica, fixadas através de encaixe. ▪▪ Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. ▪▪ Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anticorrosivo que assegure resistência corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme a especificação da NBR 8094. Pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. ▪▪ Prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. ▪▪ Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. ▪▪ Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. ▪▪ Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações		
---	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	das normas específicas para cada material. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 16031/2012)		
50	LONGARINA 3 LUGARES ASS/ENC MEDIO C/BRAÇO EM TECIDO ASSENTO E ENCOSTO •• Dimensões: ◇ assento: 460 mm (largura mínima) x 460 mm (profundidade mínima); ◇ encosto: 460 mm (largura mínima) x 480 mm (extensão vertical mínima); ◇ apóia-braços: 40 mm (largura mínima) x 200 mm (comprimento mínimo); •• Fabricados em compensado anatômico moldado a quente, oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. •• Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40 mm, colada à madeira e revestida com tecido. •• Fixados à estrutura por meio de porcas com garras e parafusos. •• Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. •• Tecido com composição 100% Poliéster. Cor a ser determinada. ESTRUTURA •• Longarina: perfil componente do sistema sobre longarina, disposto horizontalmente, destinado à fixação de conchas de cadeiras, pés e acessórios. •• Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, espessura mínima da chapa de 1,9 mm, com quatro apoios no piso. •• Ponteiras de fechamento de topos e sapatas em polipropileno ou nylon injetadas, na cor e tonalidade da tinta da estrutura metálica, fixadas através de encaixe. •• Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. •• Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anticorrosivo que assegure resistência corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme a especificação da	UND	8



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	NBR 8094. Pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. •• Prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. •• Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. •• Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. •• Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 16031/2012)		
51	LONGARINA 3 LUGARES ASS/ENC POLIPROPILENO S/BRAÇO ASSENTO E ENCOSTO •• Assento e encosto com formato ergonômico, injetados em polipropileno virgem, com cavidades para acomodação dos glúteos e superfície com textura para reduzir deslizamentos. Cor a ser determinada. ◊ Assento: 390 mm (largura mínima) x 420 mm (profundidade mínima); ◊ Encosto: 350 mm (largura mínima) x 150 mm (extensão vertical mínima); •• Ângulo de inclinação do assento para trás: 5°. •• Ângulo entre o assento e o encosto: 98°. •• Não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. •• Preferencialmente, sistema de fixação à estrutura não-aparente, para dificultar o acesso dos usuários, evitando o desprendimento com facilidade e prematuramente. ESTRUTURA •• Longarina: perfil componente do sistema sobre longarina, disposto horizontalmente, destinado à fixação de conchas de cadeiras, pés e acessórios. •• Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, chapa 16 (1,5 mm). •• Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de	UND	14



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor a ser determinada. ▪ Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. ▪ Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. ▪ Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. ▪ Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material. Solicitar relatórios de desempenho do produto conforme normas: -NBR 8094 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina, de pelo menos 300 h, com avaliação conforme ABNT NBR 5841 e ABNT NBR 5770, com grau de enferrujamento de F0 e grau de empolamento de d0/t0 em corpos de prova, tamanho mínimo de 150 mm, seccionados de partes retas e que contenham uniões soldadas. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 16031/2012)		
52	LONGARINA 4 LUGARES ASS/ENC EXECUTIVA S/BRAÇO EM TECIDO ASSENTO E ENCOSTO ▪ Dimensões: ◇ assento: 460 mm (largura mínima) x 460 mm (profundidade mínima); ◇ encosto: 400 mm (largura mínima) x 350 mm (extensão vertical mínima); ▪ Fabricados em compensado anatômico moldado a quente, oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. ▪ Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40 mm, colada à madeira e revestida com tecido. ▪ Fixados à estrutura por meio de porcas com garras e parafusos.	UND	13



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	▪ Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. ▪ Tecido com composição 100% Poliéster. Cor a ser determinada. ESTRUTURA ▪ Longarina: perfil componente do sistema sobre longarina, disposto horizontalmente, destinado à fixação de conchas de cadeiras, pés e acessórios. ▪ Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, espessura mínima da chapa de 1,9 mm, com quatro apoios no piso. ▪ Ponteiras de fechamento de topos e sapatas em polipropileno ou nylon injetadas, na cor e tonalidade da tinta da estrutura metálica, fixadas através de encaixe. ▪ Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. ▪ Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anticorrosivo que assegure resistência corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme a especificação da NBR 8094. Pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. ▪ Prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. ▪ Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. ▪ Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. ▪ Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 16031/2012)		
53	LONGARINA 4 LUGARES ASS/ENC MEDIO C/BRAÇO EM TECIDO ASSENTO E ENCOSTO ▪ Dimensões: ◇ assento: 460 mm (largura mínima) x 460 mm	UND	4



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

(profundidade mínima); ◇ encosto: 460 mm (largura mínima) x 480 mm (extensão vertical mínima); ◇ apóia-braços: 40 mm (largura mínima) x 200 mm (comprimento mínimo); ▪▪ Fabricados em compensado anatômico moldado a quente, oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. ▪▪ Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40 mm, colada à madeira e revestida com tecido. ▪▪ Fixados à estrutura por meio de porcas com garras e parafusos. ▪▪ Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. ▪▪ Tecido com composição 100% Poliéster. Cor a ser determinada. ESTRUTURA ▪▪ Longarina: perfil componente do sistema sobre longarina, disposto horizontalmente, destinado à fixação de conchas de cadeiras, pés e acessórios. ▪▪ Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, espessura mínima da chapa de 1,9 mm, com quatro apoios no piso. ▪▪ Ponteiras de fechamento de topos e sapatas em polipropileno ou nylon injetadas, na cor e tonalidade da tinta da estrutura metálica, fixadas através de encaixe. ▪▪ Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. ▪▪ Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anticorrosivo que assegure resistência corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme a especificação da NBR 8094. Pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. ▪▪ Prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. ▪▪ Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. ▪▪ Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera,		
--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	pontos cortantes ou escórias. ▪ Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 16031/2012)		
54	LONGARINA 4 LUGARES ASS/ENC POLIPROPILENO S/BRAÇO ASSENTO E ENCOSTO ▪ Assento e encosto com formato ergonômico, injetados em polipropileno virgem, com cavidades para acomodação dos glúteos e superfície com textura para reduzir deslizamentos. Cor a ser determinada. ◊ Assento: 390 mm (largura mínima) x 420 mm (profundidade mínima); ◊ Encosto: 350 mm (largura mínima) x 150 mm (extensão vertical mínima); ▪ Ângulo de inclinação do assento para trás: 5°. ▪ Ângulo entre o assento e o encosto: 98°. ▪ Não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. ▪ Preferencialmente, sistema de fixação à estrutura não-aparente, para dificultar o acesso dos usuários, evitando o desprendimento com facilidade e prematuramente. ESTRUTURA ▪ Longarina: perfil componente do sistema sobre longarina, disposto horizontalmente, destinado à fixação de conchas de cadeiras, pés e acessórios. ▪ Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, chapa 16 (1,5 mm). ▪ Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor a ser determinada. ▪ Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. ▪ Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados	UND	13



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	opostos. ▪▪ Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. ▪▪ Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material. Solicitar relatórios de desempenho do produto conforme normas: -NBR 8094 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina, de pelo menos 300 h, com avaliação conforme ABNT NBR 5841 e ABNT NBR 5770, com grau de enferrujamento de F0 e grau de empolamento de d0/t0 em corpos de prova, tamanho mínimo de 150 mm, seccionados de partes retas e que contenham uniões soldadas. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 16031/2012)		
55	LONGARINA 5 LUGARES ASS/ENC EXECUTIVA S/BRAÇO EM TECIDO ASSENTO E ENCOSTO ▪▪ Dimensões: ◇ assento: 460 mm (largura mínima) x 460 mm (profundidade mínima); ◇ encosto: 400 mm (largura mínima) x 350 mm (extensão vertical mínima); ▪▪ Fabricados em compensado anatômico moldado a quente, oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. ▪▪ Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40 mm, colada à madeira e revestida com tecido. ▪▪ Fixados à estrutura por meio de porcas com garras e parafusos. ▪▪ Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. ▪▪ Tecido com composição 100% Poliéster. Cor a ser determinada. ESTRUTURA ▪▪ Longarina: perfil componente do sistema sobre	UND	13



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	longarina, disposto horizontalmente, destinado à fixação de conchas de cadeiras, pés e acessórios. ▪▪ Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, espessura mínima da chapa de 1,9 mm, com quatro apoios no piso. ▪▪ Ponteiras de fechamento de topos e sapatas em polipropileno ou nylon injetadas, na cor e tonalidade da tinta da estrutura metálica, fixadas através de encaixe. ▪▪ Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. ▪▪ Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anticorrosivo que assegure resistência corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme a especificação da NBR 8094. Pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. ▪▪ Prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. ▪▪ Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. ▪▪ Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. ▪▪ Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 16031/2012)		
56	LONGARINA 5 LUGARES ASS/ENC MEDIO C/BRAÇO EM TECIDO ASSENTO E ENCOSTO ▪▪ Dimensões: ◇ assento: 460 mm (largura mínima) x 460 mm (profundidade mínima); ◇ encosto: 460 mm (largura mínima) x 480 mm (extensão vertical mínima); ◇ apóia-braços: 40 mm (largura mínima) x 200 mm (comprimento mínimo); ▪▪ Fabricados em compensado anatômico moldado a quente, oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. ▪▪ Estofados com espuma de poliuretano expandido,	UND	4



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	de espessura mínima de 40 mm, colada à madeira e revestida com tecido. ▪▪ Fixados à estrutura por meio de porcas com garras e parafusos. ▪▪ Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. ▪▪ Tecido com composição 100% Poliéster. Cor a ser determinada. ESTRUTURA ▪▪ Longarina: perfil componente do sistema sobre longarina, disposto horizontalmente, destinado à fixação de conchas de cadeiras, pés e acessórios. ▪▪ Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, espessura mínima da chapa de 1,9 mm, com quatro apoios no piso. ▪▪ Ponteiras de fechamento de topos e sapatas em polipropileno ou nylon injetadas, na cor e tonalidade da tinta da estrutura metálica, fixadas através de encaixe. ▪▪ Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. ▪▪ Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anticorrosivo que assegure resistência corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme a especificação da NBR 8094. Pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. ▪▪ Prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. ▪▪ Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. ▪▪ Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. ▪▪ Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 16031/2012)		
57	LONGARINA 5 LUGARES ASS/ENC POLIPROPILENO S/BRAÇO	UND	4



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

ASSENTO	E	ENCOSTO		
▪ Assento e encosto com formato ergonômico, injetados em polipropileno virgem, com cavidades para acomodação dos glúteos e superfície com textura para reduzir deslizamentos. Cor a ser determinada. ◊ Assento: 390 mm (largura mínima) x 420 mm (profundidade mínima); ◊ Encosto: 350 mm (largura mínima) x 150 mm (extensão vertical mínima); ▪ Ângulo de inclinação do assento para trás: 5°. ▪ Ângulo entre o assento e o encosto: 98°. ▪ Não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. ▪ Preferencialmente, sistema de fixação à estrutura não-aparente, para dificultar o acesso dos usuários, evitando o desprendimento com facilidade e prematuramente.				
ESTRUTURA ▪ Longarina: perfil componente do sistema sobre longarina, disposto horizontalmente, destinado à fixação de conchas de cadeiras, pés e acessórios. ▪ Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, chapa 16 (1,5 mm). ▪ Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor a ser determinada. ▪ Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. ▪ Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. ▪ Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. ▪ Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material.				
Solicitar relatórios de desempenho do produto				



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	conforme normas: -NBR 8094 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina, de pelo menos 300 h, com avaliação conforme ABNT NBR 5841 e ABNT NBR 5770, com grau de enferrujamento de F0 e grau de empolamento de d0/t0 em corpos de prova, tamanho mínimo de 150 mm, seccionados de partes retas e que contenham uniões soldadas. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 16031/2012)		
58	MESA DIRETIVA PARA REUNIÃO MED.: 2x0,90m TAMPO ▪▪ Em MDP ou MDF de 40 mm, com 2000 mm (largura) x 900 mm (comprimento) (medida variável em função da quantidade de pessoas e necessidade), revestido com BP nas duas faces, superfície texturizada, cor a ser definida. ESTRUTURA ▪▪ Estrutura confeccionada em MDP ou MDF de 25 mm, revestido com BP nas duas faces na mesma cor e textura do tampo ou estrutura em aço carbono SAE 1010/1020, com quatro apoios reguláveis no piso, em polipropileno injetado. ▪▪ Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. ▪▪ Fixação do tampo e painéis com buchas metálicas e parafusos. ▪▪ Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. ▪▪ Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. ▪▪ Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. ▪▪ Painel central opcional em MDF ou MDP 15 mm, revestido BP, superfície texturizada, na mesma cor	UND	5



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	do (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13966/2008)	tampo.		
59	MESA EM L MED.: 1,50x1,20x0,75m S/GAVETA TAMPO E PAINEL FRONTAL ▪▪ Em MDP ou MDF de 15 mm formando um L, com 1500 mm (profundidade) x 1200 mm (largura) revestido com BP texturizado nas duas faces, cor a ser definida. ▪▪ Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm. ▪▪ Painel Frontal em MDP ou MDF de no mínimo 15 mm, revestido com BP, superfície texturizada, na mesma cor do tampo. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na mesma cor do BP. ESTRUTURA ▪▪ Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em nylon ou polipropileno injetado. ▪▪ Suporte para passagem de fiação vertical e horizontal. ▪▪ Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. ▪▪ Fixação do tampo e painel com buchas metálicas e parafusos. ▪▪ Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. ▪▪ Em todas as uniões de partes metálicas deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. ▪▪ Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13966/2008)		UND	12
60	MESA EXECUTIVA DIRETIVA EM L MED.:		UND	8



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	1,60x1,50x0,75m TAMPO E PAINEL FRONTAL • Em MDP ou MDF de 40 mm, com 1600 mm (comprimento) x 1200 mm (largura) revestido com BP texturizado nas duas faces, cor a ser definida. • Painel Frontal em MDP ou MDF de no mínimo 15 mm, revestido com BP, superfície texturizada, na mesma cor do tampo. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na mesma cor do BP. ESTRUTURA • Estrutura confeccionada em MDP ou MDF de 25 mm, revestido com BP nas duas faces na mesma cor e textura do tampo ou estrutura em aço carbono SAE 1010/1020, com quatro apoios reguláveis no piso, em polipropileno injetado. • Fixação do tampo e painel com buchas metálicas e parafusos. • Suporte para passagem de fiação vertical e horizontal. • Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. • Bordas das chapas revestidas com fita de PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento melamínico. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13966/2008) (APRESENTAR CERTIFICADO DE REGULARIDADE AMBIENTAL - IBAMA) (APRESENTAR RELATÓRIO DE ENSAIO NBR-8095/2015) (APRESENTAR RELATÓRIO DE ENSAIO DE NBR-4628/2015) (APRESENTAR RELATÓRIO DE ENSAIO NBR-8094/1983)		
61	MESA PARA COZINHA 4/CADEIRAS • Estrutura em aço tubo 2" de alta resistência à corrosão e a variações bruscas de temperatura • Pintura eletroestática a pó atóxica • Tampo em formato retangular de MDF ou MDP • Cadeiras estofada no assento, encosto de metal • Dimensões: Mesa de 1000 mm (largura mínima) x 700 mm (comprimento mínima) x 750 mm (altura mínima); Cadeira de 370 mm (largura mínima) x 410 mm (comprimento mínima) x 840 mm (altura mínima)	UND	7
62	MESA PARA COZINHA 6/CADEIRAS • Estrutura em aço metalon 30x50 de alta resistência à corrosão e a variações bruscas de temperatura	UND	7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	•• Pintura eletrostática a pó atóxica •• Tampo em formato retangular de MDF ou MDP •• Cadeiras estofada no assento, encosto de metal •• Dimensões: Mesa de 1400 mm (largura mínima) x 750 mm (comprimento mínima) x 750 mm (altura mínima); Cadeira de 370 mm (largura mínima) x 410 mm (comprimento mínima) x 840 mm (altura mínima)		
63	MESA PLASTICA BRANCA DE ALTA RESISTÊNCIA 0,70x0,70 (APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO) – Ampla Concorrência	UND	151
64	MESA PLASTICA BRANCA DE ALTA RESISTÊNCIA 0,70x0,70 (APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO) – Cota Reservada para ME, EPP e MEIS	UND	49
65	MESA RETA MED.: 0,80x0,60x0,75m S/GAVETA TAMPO E PAINEL FRONTAL •• Em MDP ou MDF de 15 mm, com 600 mm (profundidade) x 800 mm (largura) revestido com BP texturizado nas duas faces, cor a ser definida. •• Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm. •• Painel Frontal em MDP ou MDF de no mínimo 15 mm, revestido com BP, superfície texturizada, na mesma cor do tampo. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na mesma cor do BP. ESTRUTURA •• Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em nylon ou polipropileno injetado. •• Suporte para passagem de fiação vertical e horizontal. •• Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. •• Fixação do tampo e painel com buchas metálicas e parafusos. •• Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.	UND	31



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	▪▪ Em todas as uniões de partes metálicas deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. ▪▪ Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13961/2010)		
66	MESA RETA MED.: 1,20x0,60x0,75m 02/GAVETA TAMPO E PAINEL FRONTAL ▪▪ Em MDP ou MDF de 15 mm, com 600 mm (profundidade) x 1200 mm (largura) revestido com BP texturizado nas duas faces, cor a ser definida. ▪▪ Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm. ▪▪ Painel Frontal em MDP ou MDF de no mínimo 15 mm, revestido com BP, superfície texturizada, na mesma cor do tampo. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na mesma cor do BP. GAVETAS ▪▪ Gavetas confeccionadas em chapa de aço 24 (0,60 mm) de espessura, dobrada e soldada, com deslizamento suave sobre corrediças em aço, roldanas em nylon e eixos em aço ou em MDP ou MDF de 12 mm de espessura (mínimo), revestida em BP texturizado em ambas as faces na cor a ser definida. ▪▪ Frente das gavetas em MDP ou MDF de 15 mm de espessura, revestida em BP texturizado em ambas as faces com acabamento das bordas em fita de PVC ou ABS ou em polímero injetado, na cor a ser definida. ▪▪ Um puxador por gaveta, inteiramente metálico, de liga não-ferrosa, cromado ou niquelado. ▪▪ Fechadura tipo tambor cilíndrico localizada na frente da gaveta superior com fechamento simultâneo das gavetas, no mínimo uma duplicata das chaves. ESTRUTURA ▪▪ Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em nylon ou polipropileno injetado. ▪▪ Suporte para passagem de fiação vertical e horizontal.	UND	11



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	▪ Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. ▪ Fixação do tampo e painel com buchas metálicas e parafusos. ▪ Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. ▪ Em todas as uniões de partes metálicas deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. ▪ Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13961/2010)		
67	MESA RETA MED.: 1,50x0,60x0,75m 02/GAVETA TAMPO E PAINEL FRONTAL ▪ Em MDP ou MDF de 15 mm, com 600 mm (profundidade) x 1500 mm (largura) revestido com BP texturizado nas duas faces, cor a ser definida. ▪ Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm. ▪ Painel Frontal em MDP ou MDF de no mínimo 15 mm, revestido com BP, superfície texturizada, na mesma cor do tampo. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na mesma cor do BP. GAVETAS ▪ Gavetas confeccionadas em chapa de aço 24 (0,60 mm) de espessura, dobrada e soldada, com deslizamento suave sobre corrediças em aço, roldanas em nylon e eixos em aço ou em MDP ou MDF de 12 mm de espessura (mínimo), revestida em BP texturizado em ambas as faces na cor a ser definida. ▪ Frente das gavetas em MDP ou MDF de 15 mm de espessura, revestida em BP texturizado em ambas as faces com acabamento das bordas em fita de PVC ou ABS ou em polímero injetado, na	UND	7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	cor a ser definida. • Um puxador por gaveta, inteiramente metálico, de liga não-ferrosa, cromado ou niquelado. • Fechadura tipo tambor cilíndrico localizada na frente da gaveta superior com fechamento simultâneo das gavetas, no mínimo uma duplicata das chaves. ESTRUTURA • Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em nylon ou polipropileno injetado. • Suporte para passagem de fiação vertical e horizontal. • Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. • Fixação do tampo e painel com buchas metálicas e parafusos. • Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. • Em todas as uniões de partes metálicas deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. • Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13961/2010)		
68	MESA REUNIÃO REDONDA MED.: 1,20x1,20x0,75m TAMPO • Em MDP ou MDF de 15 mm, com 1200 mm de diâmetro (medida variável em função da quantidade de pessoas e necessidade), revestido com BP nas duas faces, superfície texturizada, na cor a ser definida. • Todas as bordas devem ser revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm.	UND	13



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	ESTRUTURA ▪▪ Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, em coluna central, com mínimo de quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado. ▪▪ Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência a corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor preta. ▪▪ Fixação do tampo e painel com buchas metálicas e parafusos. ▪▪ Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. ▪▪ Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. ▪▪ Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13966/2010)		
69	MESA REUNIÃO RETANGULAR MED.: 2,00x0,90x0,75m TAMPO ▪▪ Em MDP ou MDF de 15 mm, com 2000 mm (largura) x 900 mm (comprimento) (medida variável em função da quantidade de pessoas e necessidade), revestido com BP nas duas faces, superfície texturizada, cor a ser definida. ▪▪ Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm. ESTRUTURA ▪▪ Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020, com quatro apoios reguláveis no piso, em polipropileno ou nylon injetado. ▪▪ Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a	UND	8



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. ▪▪ Fixação do tampo e painéis com buchas metálicas e parafusos. ▪▪ Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. ▪▪ Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. ▪▪ Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. ▪▪ Painel central opcional em MDF ou MDP 15 mm, revestido BP, superfície texturizada, na mesma cor do tampo. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento do BP. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13961/2010)		
70	POLTRONA DIRETOR ESPALDAR MEDIO TECIDO ASSENTO E ENCOSTO ▪▪ Cadeira giratória estofada, com apóia-braços, montada sobre armação tubular de aço, com altura do assento de 500 mm. ▪▪ Dimensões: ◇ assento: 460 mm (largura mínima) x 430 mm (profundidade mínima); ◇ encosto: 430 mm (largura mínima) x 440 mm (extensão vertical mínima); ◇ apóia-braços: 40 mm (largura mínima) x 200 mm (comprimento mínimo); ▪▪ Fabricados em compensado anatômico moldado a quente, oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. ▪▪ Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40 mm, colada à madeira e revestida com tecido. ▪▪ Fixados à estrutura por meio de porcas com garras e parafusos. ▪▪ Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. ▪▪ Tecido de composição 100% Poliéster, cor a ser	UND	22



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	determinada. ESTRUTURA ▪ Mecanismo de regulagem de inclinação do assento e encosto com bloqueio em qualquer posição através de sistema “freio fricção” e comando por alavanca. Suporte do encosto regulável com curso vertical de 70 mm, com caneca articulada e sistema de amortecedor flexível. ▪ Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento hidráulico a gás com curso de 100 mm. ▪ Base em formato de estrela com cinco pontas. ▪ Apóia-braços em formato anatômico, regulável, com curso vertical de 50 mm, injetados em poliuretano por processo “integral skin” e alma de aço. ▪ Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência a corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. ▪ Rodízios duplo com rodas de 50mm (mínimo). Rodas para pisos frios revestidas de material resiliente (Tipo W), que apresentem banda de rodagem macia. ▪ Manípulos de regulagens e alavancas com manoplas em material polimérico injetado. ▪ Os dispositivos de regulagem das cadeiras giratórias devem ser projetados de modo que possam ser operados pelo usuário em posição sentada, ainda que seja necessário eguer-se da cadeira para fazer o acionamento no caso da regulagem de altura do assento. ▪ Todos os elementos acessíveis ao usuário quando em posição sentada devem ser arredondados, com raio de curvatura maior que 2 mm, e possuir desenho ergonômico permitindo adequada empunhadura e fácil acionamento. ▪ Os dispositivos de regulagem devem ser projetados de modo a evitar movimentos involuntários, bem como travamentos ou afrouxamentos indesejados das partes estruturais da cadeira. ▪ Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos.		
--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	▪▪ Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. ▪▪ As partes lubrificadas da cadeira devem ser protegidas, de modo a evitar o contato com o corpo e com as roupas do usuário em posição sentada. ▪▪ Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. ▪▪ Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13962/2006)		
71	POLTRONA EXECUTIVA INTERLOCUTOR FIXA C/BRAÇO REVESTIDA EM COURO SINTETICO ASSENTO E ENCOSTO ▪▪ Cadeira fixa estofada, com apóia-braços, montada sobre armação tubular de aço, com altura do assento de 500 mm. ▪▪ Dimensões: ◇ assento: 460 mm (largura mínima) x 430 mm (profundidade mínima); ◇ encosto: 420 mm (largura mínima) x 440 mm (extensão vertical mínima); ◇ apóia-braços: 40 mm (largura mínima) x 200 mm (comprimento mínimo); ▪▪ Fabricados em compensado anatômico moldado a quente, oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. ▪▪ Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40 mm, colada à madeira e revestida com tecido. ▪▪ Fixados à estrutura por meio de porcas com garras e parafusos. ▪▪ Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. ▪▪ Tecido de composição 100% Poliéster ou courino, ou couro sintético, cor a ser determinada. ESTRUTURA ▪▪ Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, espessura mínima da chapa de 1,9 mm,	UND	7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	com quatro apoios no piso. ▪ Ponteiros de fechamento de topos e sapatas em polipropileno ou nylon injetadas, na cor e tonalidade da tinta da estrutura metálica, fixadas através de encaixe. ▪ Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. ▪ Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anticorrosivo que assegure resistência corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme a especificação da NBR 8094. Pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. ▪ Prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. ▪ Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. ▪ Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. ▪ Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13962/2006)		
72	POLTRONA EXECUTIVA PRESIDENTE EM TELA ESPALDAR ALTO ASSENTO E ENCOSTO ▪ Dimensões: ◇ assento: 490 mm (largura mínima) x 460 mm (profundidade mínima); ◇ encosto: 460 mm (largura mínima) x 610 mm (extensão vertical mínima); ◇ apóia-braços: 40 mm (largura mínima) x 200 mm (comprimento mínimo); ▪ Fabricados em compensado anatômico moldado a quente, oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. ▪ Encosto revestido em tela de poliéster. ▪ Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40 mm, colada à madeira e revestida com tecido. ▪ Fixados à estrutura por meio de porcas com garras e parafusos.	UND	10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

▪▪ Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e Bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. ▪▪ Tecido de composição 100% Poliéster ou courino, ou couro sintético, cor a ser determinada. ESTRUTURA ▪▪ Mecanismo de regulação de inclinação do assento e encosto com bloqueio em qualquer posição através de sistema “freio fricção” e comando por alavanca. Suporte do encosto regulável com curso vertical de 70 mm, com caneca articulada e sistema de amortecedor flexível. ▪▪ Coluna de regulação de altura do assento por acionamento hidráulico a gás com curso de 100 mm. ▪▪ Base em formato de estrela com cinco pontas. ▪▪ Apóia-braços em formato anatômico, regulável, com curso vertical de 50 mm, injetados em poliuretano por processo “integral skin” e alma de aço. ▪▪ Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência a corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. ▪▪ Rodízios duplo com rodas de 50mm (mínimo). Rodas para pisos frios revestidas de material resiliente (Tipo W), que apresentem banda de rodagem macia. ▪▪ Manípulos de regulagens e alavancas com manoplas em material polimérico injetado. ▪▪ Os dispositivos de regulação das cadeiras giratórias devem ser projetados de modo que possam ser operados pelo usuário em posição sentada, ainda que seja necessário eguer-se da cadeira para fazer o acionamento no caso da regulação de altura do assento. ▪▪ Todos os elementos acessíveis ao usuário quando em posição sentada devem ser arredondados, com raio de curvatura maior que 2 mm, e possuir desenho ergonômico permitindo adequada empunhadura e fácil acionamento. ▪▪ Os dispositivos de regulação devem ser projetados de modo a evitar movimentos		
--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	involuntários, bem como travamentos ou afrouxamentos indesejados das partes estruturais da cadeira. ▪▪ Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. ▪▪ Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. ▪▪ As partes lubrificadas da cadeira devem ser protegidas, de modo a evitar o contato com o corpo e com as roupas do usuário em posição sentada. ▪▪ Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. ▪▪ Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13962/2006)		
73	POLTRONA EXECUTIVA PRESIDENTE REVESTIDA EM COURO SINTETICO ASSENTO E ENCOSTO ▪▪ Dimensões: ◇ assento: 490 mm (largura mínima) x 460 mm (profundidade mínima); ◇ encosto: 460 mm (largura mínima) x 610 mm (extensão vertical mínima); ◇ apóia-braços: 40 mm (largura mínima) x 200 mm (comprimento mínimo); ▪▪ Fabricados em compensado anatômico moldado a quente, oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. ▪▪ Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40 mm, colada à madeira e revestida com tecido. ▪▪ Fixados à estrutura por meio de porcas com garras e parafusos. ▪▪ Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e Bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. ▪▪ Tecido de composição 100% Poliéster ou courino, ou couro sintético, cor a ser determinada. ESTRUTURA	UND	7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

▪▪ Mecanismo de regulagem de inclinação do assento e encosto com bloqueio em qualquer posição através de sistema “freio fricção” e comando por alavanca. Suporte do encosto regulável com curso vertical de 70 mm, com caneca articulada e sistema de amortecedor flexível. ▪▪ Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento hidráulico a gás com curso de 100 mm. ▪▪ Base em formato de estrela com cinco pontas. ▪▪ Apóia-braços em formato anatômico, regulável, com curso vertical de 50 mm, injetados em poliuretano por processo “integral skin” e alma de aço. ▪▪ Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência a corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. ▪▪ Rodízios duplo com rodas de 50mm (mínimo). Rodas para pisos frios revestidas de material resiliente (Tipo W), que apresentem banda de rodagem macia. ▪▪ Manípulos de regulagens e alavancas com manoplas em material polimérico injetado. ▪▪ Os dispositivos de regulagem das cadeiras giratórias devem ser projetados de modo que possam ser operados pelo usuário em posição sentada, ainda que seja necessário eguer-se da cadeira para fazer o acionamento no caso da regulagem de altura do assento. ▪▪ Todos os elementos acessíveis ao usuário quando em posição sentada devem ser arredondados, com raio de curvatura maior que 2 mm, e possuir desenho ergonômico permitindo adequada empunhadura e fácil acionamento. ▪▪ Os dispositivos de regulagem devem ser projetados de modo a evitar movimentos involuntários, bem como travamentos ou afrouxamentos indesejados das partes estruturais da cadeira. ▪▪ Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. ▪▪ Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias.		
---	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	•• As partes lubrificadas da cadeira devem ser protegidas, de modo a evitar o contato com o corpo e com as roupas do usuário em posição sentada. •• Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. •• Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13962/2006)		
74	POLTRONA INTERLOCUTOR FIXA C/BRAÇO EM TELA ASSENTO E ENCOSTO •• Cadeira fixa estofada, com apóia-braços, montada sobre armação tubular de aço, com altura do assento de 500 mm. •• Dimensões: ◇ assento: 460 mm (largura mínima) x 430 mm (profundidade mínima); ◇ encosto: 400 mm (largura mínima) x 350 mm (extensão vertical mínima); ◇ apóia-braços: 40 mm (largura mínima) x 200 mm (comprimento mínimo); •• Fabricados em compensado anatômico moldado a quente, oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. •• Encosto revestido em tela de poliéster. •• Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40 mm, colada à madeira e revestida com tecido. •• Fixados à estrutura por meio de porcas com garras e parafusos. •• Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e Bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. •• Tecido de composição 100% Poliéster ou courino, ou couro sintético, cor a ser determinada. ESTRUTURA •• Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, espessura mínima da chapa de 1,9 mm, com quatro apoios no piso. •• Ponteiras de fechamento de topos e sapatas em polipropileno ou nylon injetadas, na cor e tonalidade	UND	6



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	da tinta da estrutura metálica, fixadas através de encaixe. •• Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. •• Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anticorrosivo que assegure resistência corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme a especificação da NBR 8094. Pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. •• Prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. •• Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. •• Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. •• Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13962/2006)		
75	SOFÁ 2 LUGARES EXECUTIVO ASSENTO E ENCOSTO •• Dimensões (de cada conjunto assento encosto): ◊ assento: 500 mm (largura mínima) x 400 mm (profundidade mínima); ◊ encosto: 500 mm (largura mínima) x 400 mm (extensão vertical mínima); •• Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40,0 mm. •• A face inferior do assento deve ser revestida de forração de TNT (tecido não tecido) com peso de 120g/m². A face posterior do encosto deve receber uma camada de espuma laminada acoplada de 7 mm e revestimento do mesmo tecido ou ambas com capa de proteção e acabamento injetadas em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam a forração com TNT e o uso do perfil de PVC. •• Fixados à estrutura por meio de porcas com garras e parafusos. •• Tecido com composição 100% couro ecológico, cor a ser definida.	UND	9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	ESTRUTURA ▪ Estrutura interna totalmente de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, com percintas elásticas em toda sua estrutura. ▪ Pés em alumínio com 10cm de altura.		
76	SOFÁ 3 LUGARES EXECUTIVO ASSENTO E ENCOSTO ▪ Dimensões (de cada conjunto assento encosto): ◇ assento: 500 mm (largura mínima) x 400 mm (profundidade mínima); ◇ encosto: 500 mm (largura mínima) x 400 mm (extensão vertical mínima); ▪ Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40,0 mm. ▪ A face inferior do assento deve ser revestida de forração de TNT (tecido não tecido) com peso de 120g/m². A face posterior do encosto deve receber uma camada de espuma laminada acoplada de 7 mm e revestimento do mesmo tecido ou ambas com capa de proteção e acabamento injetadas em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam a forração com TNT e o uso do perfil de PVC. ▪ Fixados à estrutura por meio de porcas com garras e parafusos. ▪ Tecido com composição 100% couro ecológico, cor a ser definida. ESTRUTURA ▪ Estrutura interna totalmente de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, com percintas elásticas em toda sua estrutura. ▪ Pés em alumínio com 10cm de altura.	UND	8
77	VENTILADOR DE COLUNA 60cm ▪ Potência: 200w (mínima) ▪ RPM: 1400 (mínimo) ▪ Hélice: 3 pás ▪ Tensão: 127/220v (Bivolt) (APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO)	UND	31



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

78	VENTILADOR DE PAREDE 60cm ▪▪ Potencia: 200w (mínima) ▪▪ RPM: 1400 (mínimo) ▪▪ Hélice: 3 pás ▪▪ Tensão: 127/220v (Bivolt) (APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO)	UND	31
----	---	-----	----

TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.645.990,50 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas)

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Produtos (Equipamentos Permanentes, Mobiliários e Eletromésticos)**.

2.2. De acordo com as solicitações de demanda os produtos que se pretende adquirir são necessários e imprescindíveis à Administração, para atendermos as necessidades da Prefeitura Municipal de Indiaroba/SE.

2.3. Trata-se de objeto cuja necessidade de contratação é frequente, seja em face de substituição pelo desgaste natural ou pela defasagem tecnológica, seja em face de acréscimo de novos equipamentos em razão do aumento da demanda. Ademais, é de grande importância a aquisição dos produtos, de modo a minimizar riscos de paralisação ou de descontinuidade de atividades, mantendo constante a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

2.4. Assim sendo, em face de todas as premissas, aqui mencionadas, se torna necessária à aquisição de **Equipamentos Permanentes, Mobiliários e Eletromésticos**, mediante o procedimento licitatório, observando sempre a busca pela melhor qualidade e o menor desembolso.

2.5. Trata-se de aquisição de produtos comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.

2.6. Compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Prefeitura Municipal desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa prestadora deste tipo serviço.

2.7. A Contratação em estudo está devidamente alinhada com o Plano de Contratação de Anual da Prefeitura Municipal de Indiaroba – SE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os materiais a ser adquirido enquadram-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço por item.

3.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos Equipamentos e suprimentos de Informática, de segurança e de áudio e vídeo.

3.7. O custo referente ao transporte dos Equipamentos e suprimentos de Informática, de segurança e de áudio e vídeo ou congêneres, coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

4.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APRESENTAÇÃO PROSPECTO E FICHA TÉCNICA

a) Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE GARANTIA de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo dos Equipamentos e suprimentos de Informática, de segurança e de áudio e vídeo pelo usuário final e DECLARAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA com a indicação da(s) empresa(s) autorizadas, preferencialmente dentro do Estado de Sergipe, com seu(s) respectivo(s) endereço(s), disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração.

b). Os licitantes deverão apresentar **junto com a proposta escrita, catálogos/ prospectos com a descrição do objeto proposto, bem como sua ficha técnica do item abaixo**. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

4.3. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.4. A entrega dos Equipamentos e suprimentos de Informática, de segurança e de áudio e vídeo, objetos desta licitação será de no máximo 15(quinze) dias a partir da assinatura da solicitação condicionado ao recebimento da respectiva requisição de entrega, Ordem de Compra/Nota de empenho e ou documento legal equivalente.

4.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.6. A entrega dos Equipamentos e suprimentos de Informática, de segurança e de áudio e vídeo, devidamente licenciados e emplacados, em nome da Prefeitura Municipal de Indiaroba/SE - deverá ser feita diretamente na sede da mesma no seguinte endereço: Praça dos Pescadores, nº 19, Centro - em dia útil, de segunda a sexta-feira, horário de expediente com prévio aviso a Prefeitura.

4.7. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos Equipamentos e suprimentos de Informática, de segurança e de áudio e vídeo, até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

4.8. Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega, com garantia mínima de 12 meses;

4.9. Deverá a contratada ter a Assistência Técnica preferencialmente dentro do Estado de Sergipe;

4.10. Os bens fornecidos deverão possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;

4.11. O recebimento do objeto será:

a) Provisório: na entrega dos Equipamentos e suprimentos de Informática, de segurança e de áudio e vídeo, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.

b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

4.12. Para os bens que necessitam de energia para seu funcionamento, serão exigidos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

das suas respectivas Portarias INMETRO, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória;

4.13. Deverá ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.14. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.15. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.16. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.17. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.18. Somente será aceito os dos **Equipamentos Permanentes, Mobiliários e Eletromésticos**, que atender todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

4.19. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.20. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.21. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

4.22. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.23. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.24. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

4.25. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

4.26. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.27. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.28. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

4.29. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.30. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4.31. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da **entrega dos Equipamentos Permanentes, Mobiliários e Eletromésticos** após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

5.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.9. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO ITEM]**.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

6.3. Será exigido do licitante vencedor a apresentação de Amostras dos Itens no prazo de **72 (setenta e duas horas)** a contar do aceite do lance pelo Pregoeiro, conforme a seguir:

Art. 17, IV, § 3º - Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

6.4. No momento da solicitação das **AMOSTRAS**, a sessão será suspensa, retornando após apresentação das mesmas, com a apresentação do competente **PARECER**, que poderá classificar ou desclassificar.

6.5. A data da análise dos documentos de **HABILITAÇÃO**, será previamente divulgado no **CHAT**, do Licitanet.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.645.990,50 (um milhão e seiscentos e quarenta e cinco mil e novecentos e noventa reais e cinquenta centavos)**.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Indiaroba/SE.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

10.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei](#)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

[nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

Indiaroba/SE, 02 de Fevereiro de 2024.

Marcelo Leite de Souza
Secretário Municipal de Indiaroba

Ednaldo Ferreira Almeida Junior
CPF: 032.412.715-44
Matricula: 31378

Cientes. Concordamos com os termos do presente documento.

SILVIA ALEXANDRE SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

DANIELLE COSTA ESTEVES
Secretária Municipal De Assistência, Inclusão E Desenvolvimento



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE _____
EMPRESA LICITANTE: _____
DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS
ATT: PREGOEIRO(A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024.

Prezados Senhores,
Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QUANT. MÁXIM A	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá.

Executaremos a entrega do objeto acima especificado no Município de Indiaroba/SE, como estabelecido no Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, expedida pela Autoridade Competente.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura de Indiaroba/SE.

Na execução do /fornecimento observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da Prefeitura de Indiaroba/SE.

Assumimos responsabilidade pelo fornecimento cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e no contrato.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

DADOS DA EMPRESA:

- a) RAZÃO SOCIAL:
- b) CNPJ/MF:
- c) ENDEREÇO:
- d) CIDADE/UF:
- e) CEP:
- f) TEL./FAX:
- g) E-MAIL:
- h) BANCO:
- i) AGÊNCIA:
- j) CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- a) NOME:
- b) ENDEREÇO:
- c) CEP:
- d) CIDADE/UF:
- e) CPF/MF:
- f) RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- g) CARGO/FUNÇÃO:
- h) NATURALIDADE:
- i) NACIONALIDADE:
- j) E-MAIL:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes em geral, destinados a atender a Prefeitura e Órgãos Participantes do Município de Indiaroba/SE, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FARÁ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER REPRODUÇÕES.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2024, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA/SE**, pessoas jurídica de direito público, com sede na Praça dos Pescadores, 19 – Centro – CEP 49.250-000, INDIAROBA/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.097.894/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.306.581/0001-00, localizada à Praça João Alves Filho - 94 - Centro - Indiaroba/SE, representado neste ato pelo(a) Gestor(a) o(a) senhor(a) SILVIA ALEXANDRE SANTOS e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.773.752/0001-08, localizado à Rua Marechal Deodoro, s/n – Centro –INDIAROBA/SE, representado neste ato pelo(a) Gestor(a) o(a) senhor(a) DANIELLE COSTA ESTEVES, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o no _____ - _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR (es) REGISTRADO (s)**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, [Decreto Municipal nº 160/2023](#), firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes em geral, destinados a atender a Prefeitura e Órgãos Participantes do Município de Indiaroba/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2024 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico SRP nº 03/2024** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01(um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

praticado no mercado;

- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o (a) servidor (a) REINALDO MARTINS GOMES, RG nº 3.310.104-3 SSP/SE, CPF 054.932.475-50, lotado na Secretaria Municipal de Cultura deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBÁ

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3 - O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

- b) demonstrac o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133/2021;
- c) pr vias consulta e aceita o do  rg o ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A faculdade de aderir   ata de registro de pre os na condi o de n o participante poder  ser exercida:

- a) Por  rg os e entidades da Administra o P blica federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de pre os de  rg o ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por  rg os e entidades da Administra o P blica municipal, relativamente a ata de registro de pre os de  rg o ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de pre os tenha sido formalizado mediante licita o.

11.3. Limites de ades o a ata de registro de pre os por  rg os ou entidades n o participantes:

- a) As ades es n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio registrados na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e para os  rg os participantes.
- b) O quantitativo decorrente das ades es   ata de registro de pre os n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e  rg os participantes, independentemente do n mero de  rg os n o participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Ser o aplicadas as san es previstas no item 22 do Edital de Preg o Eletr nico SRP n  03/2024.

13. DA PUBLICA O

13.1. A publica o da Ata de Registro de Pre os dever  de realizada no Portal Nacional de Contrata es P blicas (PNCP), na forma prevista no Art. 174   2 , inciso IV da Lei n  14.133/2021, at  o quinto dia  til do m s subsequ nte ao de sua assinatura ou na Forma do Art. 176, Par grafo  nico, Inciso I, da Lei 14.133/21, a depender das realidade Municipal.

14. DAS DISPOSI OES GERAIS

14.1. Independente de sua transcri o, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de pre o e os documentos da proposta e da habilita o apresentados pelo Fornecedor Registrado no preg o far  parte desta Ata de Registro de Pre os.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as quest es oriundas da presente Ata de Registro de Pre os ser  competente o foro da Comarca do Munic pio de Indiaroba/SE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de pre os que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (tr s) vias, de igual teor e forma, pelos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Indiaroba/SE, _____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA/SE
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:

2- _____
Nome:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20—

REF: Pregão Eletrônico SRP nº ____/20--

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

O presente anexo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecendo a sequência de classificação no certame, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento.

Item	Classificação	Fornecedor	CNPJ

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

MINUTA DE CONTRATO

Minuta de Contrato de Fornecimento, que entre si firmam **A**
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA/SE, e a Empresa
_____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se de um lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoas jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, **xxx – xxxx – CEP 49.250-000**, **INDIAROBA/SE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo o Sr. _____, CPF nº _____, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do processo de licitação, com base na Legislação em vigor e nas cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I da Lei nº 14.133/2021)

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes em geral, destinados a atender a Prefeitura e Órgãos Participantes do Município de Indiaroba/SE**, conforme projeto básico/termo de referência parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO (Art. 92, II da Lei nº 14.133/2021)

2.1 O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos do Termo de Referência, da proposta oferecida pela CONTRATADA, bem como ao Processo de **Pregão Eletrônico SRP nº 03/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO (Art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes a matéria, e será regido pelos princípios norteadores do Direito Administrativo e Constitucional.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 92, IV da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A CONTRATADA deverá efetuar as atividades da tabela abaixo, itens quais venceu:

- a) -----;
- b) -----;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

- c) -----;
- d) -----;
- e) -----;
- f) -----;
- g) -----;
- h) -----;

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO (Art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

5.1 - Em contraprestação aos serviços prestados/fornecimento na cláusula primeira, obriga-se a CONTRATANTE, a pagar a CONTRATADA, O valor estimado total de **R\$ 00.000,00** (----- --).

5.2. O valor constante nesta cláusula poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo constante na cláusula quarta e mediante acordo formal entre as partes.

5.3. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

5.4. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no item 5.1., o IPC-A ou outro indicador que venha a substituí-lo.

CLAUSULA SEXTA – OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DE PAGAMENTO (Art. 92, VI da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencimento.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviços, no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- b) Prova de regularidade junto às Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

6.3. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Indiaroba/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

6.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, [art. 141 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.5. A ordem cronológica referida no 6.4 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no [art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#).

6.6. **Será retido do valor total da nota fiscal o valor total de 1% (um por cento) referente a Taxa Administrativa Municipal, conforme Lei nº 580/2018, de 20 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO ([Art. 92, VII da Lei nº 14.133/2021](#))

7.1 Este contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços/fornecimento tenham sido prestados regularmente;
- b) A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços/fornecimento;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021](#))

8.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de 2024, no valor de R\$ 00.000,00 (-----), correrá por conta da dotação orçamentária abaixo, com saldo suficiente, assim discriminado:

00.00 - -----

00.000.0000.0.000 – -----

3390.00.00 – -----

FR -----

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO ([Art. 92, IX da Lei nº 14.133/2021](#))

9.1 O mapa de risco que se encontra nos autos do processo administrativo que autorizou a contratação será preenchido durante a fase de execução do contrato pelo Gestor e Fiscal designados para acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como as exigências previstas no Termo de Referência, visando aplicar ações de prevenção e contingência dos riscos e/ou danos que possam ocorrer durante a vigência do contrato, observado o disposto no art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO PARA RESPOSTA DO PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

(Art. 92, XI da Lei nº 14.133/2021)

10.1 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

10.2 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de **05 (dias) dias úteis**, contado da data do pedido da documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

11.1 Incumbe a CONTRATANTE:

- 11.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado conforme normativos vigentes;
- 11.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.9** Cientificar Comissão Permanente de Processo Administrativo vinculada à Secretaria Municipal de Controle Interno para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.11** Da requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.12** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;
- 11.13** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

11.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 Incumbe a CONTRATADA:

- a) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- b) Obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- c) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no [§ 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021](#);
- d) Executar os serviços elencados na Cláusula Primeira do presente contrato;
- e) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma execução perfeita, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- g) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;
- i) Em caso de não cumprimento do objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus sob sua responsabilidade;
- j) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES ([Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021](#))

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – Advertência;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 12.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

12.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;

b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;

c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;

d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;

e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

12.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

12.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

12.8 A sanção prevista no inciso III do item 12.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos [II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Indiaroba/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9 A sanção prevista no inciso IV do item 12.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos [VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.1 será precedida de análise jurídica;

12.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

12.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.13 A aplicação das sanções previstas no item 12.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.14 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

12.14.1 A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

12.15 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 13.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

12.17 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

12.18 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

12.19 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.20 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do item 12.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com o Decreto nº 160/2023, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

12.21 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no [art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021)

13.1 O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato conforme [art. 137, incisos de I a IX da Lei nº 14.133/2021](#), é motivo justo para a extinção do mesmo. De acordo com o [art. 138, da Lei nº 14.133/2021](#), a extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Único – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO (Art. 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

14.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, lotado na (o) Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, designado pela Portaria nº 00 de ____ de ____ e ____, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FONTE DOS RECURSOS

15.1 A despesa prevista na cláusula segunda, correrá por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (Art. 92, XIX § 1º da Lei nº 14.133/2021)

16.1 Fica eleito o Foro do Município de Indiaroba/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Indiaroba/SE), ____ de ____ de ____.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
